



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1297, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
(Oriunda Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede neste Município, com objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros recebidos pela Municipalidade do Ministério da Cidadania e Ministério do Desenvolvimento Social, através das Emendas Parlamentares de nºs 30410009/2023 e 30410004/2024, sob os protocolados de nºs 2.050 de 22.08.2025; 2.874 de 14.11.2025 e 31.246 de 29.10.2024, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014..

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 857/2017, de 21.7.2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como a execução dos recursos, dar-se-á de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações

Art. 2º - O valor total a ser repassado à Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, sera: de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os valores dos rendimentos de aplicação financeira, alocados na conta corrente nº 51.139-0, e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os valores dos rendimentos de aplicação financeira alocados na conta corrente nº 52.022-6, contas essas em nome da Prefeitura Municipal, da agência do Banco do Brasil S/A deste Município..

Art. 3º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de Novembro e dezembro/2025, Janeiro e Fevereiro/2026, Março e Abril/2026, Maio e Junho/2025, Julho e Agosto/2025, Setembro e Outubro/2026.

MUNICÍPIO DE IBAITI

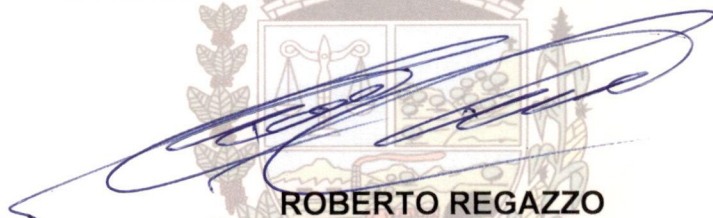
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no Termo de Colaboração, junto à Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento de Contabilidade, a destinação dos recursos, cabendo ao Departamento de Contabilidade, encaminhar a prestação de contas dos recursos ora repassado à entidade APAE.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2025, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1297, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Oriunda Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu **ROBERTO REGAZZO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede neste Município, com objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros recebidos pela Municipalidade do Ministério da Cidadania e Ministério do Desenvolvimento Social, através das Emendas Parlamentares de nºs 30410009/2023 e 30410004/2024, sob os protocolados de nºs 2.050 de 22.08.2025; 2.874 de 14.11.2025 e 31.246 de 29.10.2024, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014..

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 857/2017, de 21.7.2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como a execução dos recursos, dar-se-à de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações

Art. 2º - O valor total a ser repassado à Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, sera: de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os valores dos rendimentos de aplicação financeira, alocados na conta corrente nº 51.139-0, e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os valores dos rendimentos de aplicação financeira alocados na conta corrente nº 52.022-6, contas essas em nome da Prefeitura Municipal, da agência do Banco do Brasil S/A deste Município..

Art. 3º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de Novembro e dezembro/2025, Janeiro e Fevereiro/2026, Março e Abril/2026, Maio e Junho/2025, Julho e Agosto/2025, Setembro e Outubro/2026.



Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no Termo de Colaboração, junto à Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento de Contabilidade, a destinação dos recursos, cabendo ao Departamento de Contabilidade, encaminhar a prestação de contas dos recursos ora repassado à entidade APAE.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2025, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede neste Município, com objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros recebidos pela Municipalidade do Ministério da Cidadania e Ministério do Desenvolvimento Social, através das Emendas Parlamentares de nºs 30410009/2023 e 30410004/2024, sob os protocolados de nºs 2.050 de 22.08.2025; 2.874 de 14.11.2025 e 31.246 de 29.10.2024, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014..

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 857/2017, de 21.7.2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como a execução dos recursos, dar-se-á de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações

Art. 2º - O valor total a ser repassado à Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, sera: de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os valores dos rendimentos de aplicação financeira, alocados na conta corrente nº 51.139-0, e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os valores dos rendimentos de aplicação financeira alocados na conta corrente nº 52.022-6, contas essas em nome da Prefeitura Municipal, da agência do Banco do Brasil S/A deste Município..

Art. 3º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de Novembro e dezembro/2025, Janeiro e Fevereiro/2026, Março e Abril/2026, Maio e Junho/2025, Julho e Agosto/2025, Setembro e Outubro/2026.

Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no Termo de Colaboração, junto à Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento de Contabilidade, a destinação dos recursos, cabendo ao Departamento de Contabilidade, encaminhar a prestação de contas dos recursos ora repassado à entidade APAE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

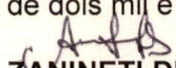
ESTADO DO PARANÁ

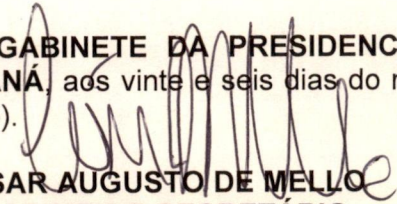
CNPJ 77.774.677/0001-01

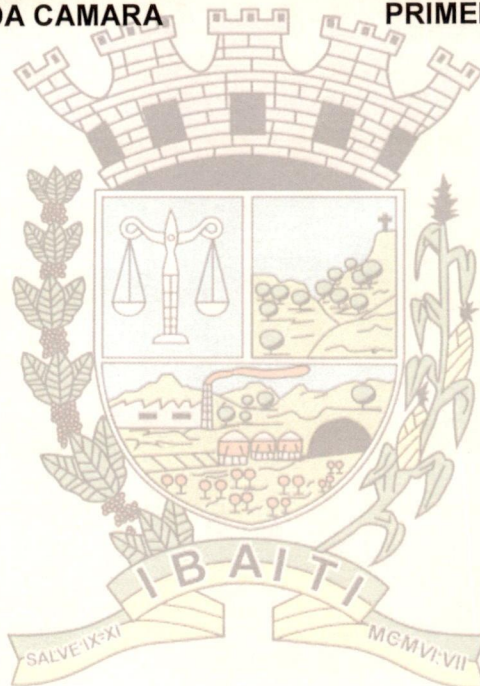
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2025, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede neste Município, com objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros recebidos pela Municipalidade do Ministério da Cidadania e Ministério do Desenvolvimento Social, através das Emendas Parlamentares de nºs 30410009/2023 e 30410004/2024, sob os protocolados de nºs 2.050 de 22.08.2025; 2.874 de 14.11.2025 e 31.246 de 29.10.2024, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014..

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 857/2017, de 21.7.2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como a execução dos recursos, dar-se-á de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações

Art. 2º - O valor total a ser repassado à Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, sera: de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os valores dos rendimentos de aplicação financeira, alocados na conta corrente nº 51.139-0, e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os valores dos rendimentos de aplicação financeira alocados na conta corrente nº 52.022-6, contas essas em nome da Prefeitura Municipal, da agência do Banco do Brasil S/A deste Município..

Art. 3º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de Novembro e dezembro/2025, Janeiro e Fevereiro/2026, Março e Abril/2026, Maio e Junho/2025, Julho e Agosto/2025, Setembro e Outubro/2026.

Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no Termo de Colaboração, junto à Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento de Contabilidade, a destinação dos recursos, cabendo ao Departamento de Contabilidade, encaminhar a prestação de contas dos recursos ora repassado à entidade APAE.

(43) 3546-1086 | camaraibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br

Rua Ver. José de Moura Bueno, 25 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaity | Paraná | Brasil



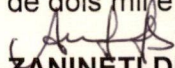
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

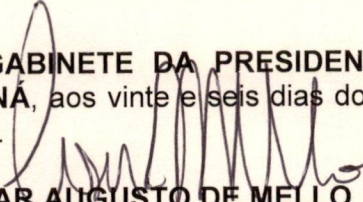
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2025, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 43, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede neste Município, com objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros recebidos pela Municipalidade do Ministério da Cidadania e Ministério do Desenvolvimento Social, através das Emendas Parlamentares de nºs 30410009/2023 e 30410004/2024, sob os protocolados de nºs 2.050 de 22.08.2025; 2.874 de 14.11.2025 e 31.246 de 29.10.2024, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014..

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 857/2017, de 21.7.2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como a execução dos recursos, dar-se-á de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações

Art. 2º - O valor total a ser repassado à Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, sera: de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os valores dos rendimentos de aplicação financeira, alocados na conta corrente nº 51.139-0, e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os valores dos rendimentos de aplicação financeira alocados na conta corrente nº 52.022-6, contas essas em nome da Prefeitura Municipal, da agência do Banco do Brasil S/A deste Município..

Art. 3º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de Novembro e dezembro/2025, Janeiro e Fevereiro/2026, Março e Abril/2026, Maio e Junho/2025, Julho e Agosto/2025, Setembro e Outubro/2026.

Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no Termo de Colaboração, junto à Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento de Contabilidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

a destinação dos recursos, cabendo ao Departamento de Contabilidade, encaminhar a prestação de contas dos recursos ora repassado à entidade APAE.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2025, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DAS COMISSÕES, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).

VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

TADEU DE JESUS SALOMÃO

TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o anteprojeto de Lei de n.º 043, que **Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria via Termo de Colaboração com a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaity – Paraná, objetivando o repasse de recursos recebidos pelo Município do Ministério da Cidadania e do Ministério do Desenvolvimento Social das Emendas Parlamentares de nºs 30410009/2023 e 30410004/2024 ambas de autoria do Deputado Aliel Machado.**

JUSTIFICATIVA:

1. Tem por finalidade o anteprojeto, repassar recursos recebidos pela municipalidade do Ministério da Cidadania o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do Ministério do Desenvolvimento Social o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como os valores auferidos em rendimentos de aplicação financeira, recursos esses com destinação definida pelas referidas Emendas Parlamentares.
2. Como é de conhecimento de todos, bem como dos nobres Vereadores, trata-se de uma entidade assistencial e educacional, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade Ibaityense.
3. Sua atuação em nosso Município já está consolidada, tendo em vista que já por vários anos atua em nossa cidade, atendendo com qualidade, zelo e dedicação às crianças especiais que estão sob seus cuidados, amparando-as e conferindo-lhes dignidade.
4. Sendo assim, este Executivo elaborou o incluso Anteprojeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, a fim de que seja submetido a alta apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, COM TRAMITAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, uma vez que esse recurso já se encontra na conta corrente do Município desde o ano de 2023.

Atenciosamente,

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

ANILSON GONÇALVES
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 760 DATA 04/11/25
Ref. Rafaela Maria Neves da Silva
Ser. Ass. Adm. Câmara Mun. de Ibaity
Assessoria Jurídica
SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaity-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede neste Município, com objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros recebidos pela Municipalidade do Ministério da Cidadania e Ministério do Desenvolvimento Social, através das Emendas Parlamentares de nºs 30410009/2023 e 30410004/2024, sob os protocolados de nºs 2.050 de 22.08.2025; 2.874 de 14.11.2025 e 31.246 de 29.10.2024, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014..

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º serão estabelecidas, dentre outros itens, no termo de colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 857/2017, de 21.7.2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como a execução dos recursos, dar-se-à de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações

Art. 2º - O valor total a ser repassado à Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Ibaity-Paraná, será: de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os valores dos rendimentos de aplicação financeira, alocados na conta corrente nº 51.139-0, e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os valores dos rendimentos de aplicação financeira alocados na conta corrente nº 52.022-6, contas essas em nome da Prefeitura Municipal, da agência do Banco do Brasil S/A deste Município..

Art. 3º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência (SIT) nos termos da Resolução 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de novembro e dezembro/2025, janeiro e



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

fevereiro/2026, Março e Abril/2026, Maio e Junho/2025, Julho e Agosto/2025, Setembro e Outubro/2026.

Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no Termo de Colaboração, junto à Secretaria Municipal de Finanças e o Departamento de Contabilidade, a destinação dos recursos, cabendo ao Departamento de Contabilidade, encaminhar a prestação de contas dos recursos ora repassado à entidade APAE.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2025, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/11/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal





APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filial da Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaepr.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



NONA ALTERAÇÃO

ESTATUTO DA APAE DE IBAITI

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ou, abreviadamente, **APAE DE IBAITI**, fundada em Assembleia realizada em 23 de fevereiro de 1.973, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A **APAE DE IBAITI** é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Doutora Fernandina do Amaral Gentile, 173 – Centro, e foro no município de Ibaiti, Estado do Paraná.-

Art. 3º – A **APAE DE IBAITI** tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A **APAE DE IBAITI** adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da **APAE DE IBAITI**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaíti – Paraná

E-mail: ibaíti@apaep.pr.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no Inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas e projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a **APAE DE IBAÍTI** se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgão públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estender-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seus espaço para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



V – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados, implantar e manter quaisquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas;

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apaee, informando o uso indevido à Federação das Apaees do Estado ou à Federação Nacional das Apaees;

XIII – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaees;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaees do Estado e da Federação Nacional das Apaees, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

[Handwritten signature]



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 211.862/76 Decreto Governamental n.º 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob N.º 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaíti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a

ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaie;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apaie, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaiano;

XXV – divulgar a experiência apaiana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apaie;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE DE IBAITI integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apaie, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apaie pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno

[Handwritten signature]



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A **APAE DE IBAITI** é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§ 2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associado

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob N° 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Ferdnandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepr.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Ferdnandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.-

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filial da Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Tedfilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepr.gov.br

Mantenedora da Escola Teófilo Cecílio Dib – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, na forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Tedfilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação no site da APAE e em jornal físico ou *online* de circulação no Município da APAE, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do Município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

[Handwritten signature]



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Ferdnandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepr.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – **aprovar** o Regimento Interno da Apae;

II – **emitir parecer**, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – **aprovar** o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – **examinar** o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – **responder** às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – **deliberar**, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – **examinar** e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – **referendar ou não**, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – **aprovar ou não** o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepr.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Ferdnandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiação a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepr.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o
- c)



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/76 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filial da Federação Nacional das APAEs, sob N.º 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Ferdinanda A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepr.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



- d) relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º:- A APAE deverá manter escrituração contábil regular que registre receitas e as despesas, bem como o registro da gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.-

§ 5º:- A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembléias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.-

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – **assegurar** o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – **convocar** a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – **representar** a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – **representar** a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – **apresentar** ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob N.º 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaep.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



VI – dirigir a Apae, ressaltada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominiais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Ferdnandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaep.pr.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepr.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepr.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/76 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaepr.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo Único:- Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.-

Artigo 57º:- A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.-



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiação a Federação Nacional das APAEs, sob N° 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Ferdinanda A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaíti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola Teófilo Cecílio Dib – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



Artigo 58º:- As APAES deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruto anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.-

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filial da Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepr.gov.br

Mantenedora da Escola Teófilo Cecílio Dib – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaep.pr.gov.br

Mantenedora da Escola Teófilo Cecílio Dib – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

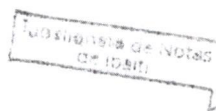


Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

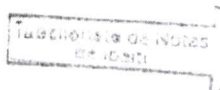
Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Ibaiti, 12 de junho de 2024.



Edna Galvão Vieira
Edna Galvão Vieira
APAE DE IBAITI – Presidente



Dra. Leticia Fatima Ribeiro
Dra. Leticia Fatima Ribeiro
OAB Nº 36.194/PR
APAE DE IBAITI – Procuradora Jurídica



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaiti - PR
Selo nº SFTN19GGLBRG4w3Y6yJf1529q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpeh.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA de EDNA GALVAO VIEIRA (8081)
e LETICIA FATIMA RIBEIRO (4098) Dou fe. Ibaiti-PR, 12 de junho
de 2024 - 15:22:25h

Em Teste

da Verdade

Taynara Giovana Simoes de Souza-Escritora

TABELIONATO DE NOTAS
Josiara Valim Dimer P.A.
Tabela de Notas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD19eXjnmUaVp5WwDZF561q

Consulte esse selo em

<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0018302

Registrado nº 0000599

Livro nº A-037

Ibaiti-PR, 12 de junho de 2024



Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



Registro Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas, Comarca de Ibaiti-PR
Regina Fátima da Costa Sakamoto
Oficial
TEL: (43) 3546-4106



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.666, em 23/04/76 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 211.862/76 Decreto Governamental n.º 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob N.º 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone: (43) 9601-5103 – CEP 84900-000 – Ibaíti – Paraná.
E-mail: ibaíti@apaep.org.br

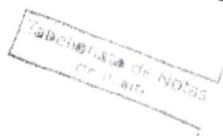
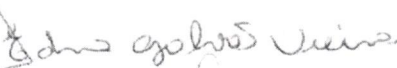
Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

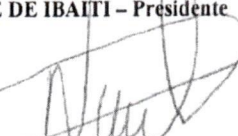


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE IBAÍTI, REALIZADA NO DIA 26/12/23, PARA REFERENDO DA SUBSTITUIÇÃO DO 1º DIRETOR FINANCEIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O MANDATO DE 26/12/2023 A 31/12/2025.

As 09:00 h dos dia vinte e seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/23), reuniram-se na sede da APAE DE IBAÍTI, sito na Avenida Doutora Fernandina do Amaral Gentile, 173 – Centro, nesta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IBAÍTI, Senhores NIVALDO FERREIRA CAMARGO, GENOVEVA LAURINDO LEITE, JACIRA TEODORO NUNES, e, MOISÉS BITTENCOURT BALMONT, sob a Presidência do primeiro e por mim, MAYSA MORAIS FERREIRA, secretariada, a convite, para cumprimento da Agenda Estatutária prevista no Item XI do art. 29 do Estatuto da Entidade. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, esclarecendo também a finalidade da reunião. Na sequência esclareceu ter apenas como pauta a ser discutida, o pedido de renúncia do 1º Diretor Financeiro da Diretoria Executiva, Senhor GEOVANE LEITE DE MORAIS, por motivos de ordem particular, e a necessidade da indicação e aprovação de um novo nome para a sua substituição. Colocado em discussão e não havendo questionamento, passou-se então para a indicação de um novo nome para a sua substituição, de acordo com o artigo 34, item XXII do Estatuto da Entidade, tendo sido indicado o nome da associada Senhora STEPHANE DA SILVA NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.186.928-8/PR e devidamente inscrita no CPF sob o n.º 095.704.429-13, brasileira, casada, diarista, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 64 – fundos – CEP 84000-800, nesta cidade de Ibaíti – Pr, que, consultado, aceitou o encargo. Colocado em votação o nome do indicado, foi mesmo aprovado e eleita, por unanimidade dos presentes, ficando desde já DECLARA ELEITA E EMPOSSADA no cargo de 1ª DIRETORA FINANCEIRA da Diretoria Executiva da APAE DE IBAÍTI, para MANDATO no período de 26/12/2023 à 31/12/2025, com solicitação do Senhor Presidente para que fosse tomadas todas as demais providências e comunicações que se fizerem necessário para o cumprimento do mandato ora delegado. Em seguida, foi deixado a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu, MAYSA MORAIS FERREIRA, convidada a secretariar a presente reunião, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente por mim, Maysa Morais Ferreira, assinada, pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes que assim o desejarem.-----


Maysa Morais Ferreira
APAE DE IBAÍTI – Conselho de Administração
SECRETÁRIA CONVIDADA



Edna Galyão Vieira
APAE DE IBAÍTI – Presidente


Nivaldo Ferreira Camargo
APAE DE IBAÍTI – Conselho de Administração
PRESIDENTE DO CONSELHO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD19ebjnmUaVp8WLDZF561q

Consulte esse selo em

<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0018235

Registrado nº 0000591

Livro nº A-037

Ibaiti-PR, 30 de abril de 2024



Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



**Registro Civil Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas. Comarca de Ibaiti-PR**
Regina Fatima da Costa Sakamoto
Oficial
TEL: (43) 3546-4106



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaiti - PR

Selo nº SFTN1sG0bb0L4EN0QTJk1529q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA de EDNA GALVAO VIEIRA (8061).

Dou fé. Ibaiti-PR, 30 de abril de 2024 - 14:56:19h

Em Testo da Verdade

Bruna dos Santos Camargo Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
Josiani Valim Dimer Poli
Tabela de Notas

Rua Ver. José de Moura Bueno, 267
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepi.org.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020, 2021 E PARCIAIS DE 2022 E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IBAITI PARA O TRIÊNIO 2023/2025, REALIZADA NO DIA 26/11/2022.

No dia vinte e seis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (26/11/22), às 09:00 horas na em uma das salas da Escola “Teófilo Cecílio Dib” – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, situada na Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº173, neste cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais que assinaram a lista de presença, atingindo o quórum do art. 24, paragrafo 2º do Estatuto Social e todos aptos a votar e devidamente credenciados, foi realizada a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE IBAITI**, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal “JCN – Correio do Norte” – Edição nº 3067 de 26/10/22, e também divulgado através de afixação em local de costume nesta Escola e em lugares públicos da cidade. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo Vice-Presidente da **APAE DE IBAITI**, Senhor **ALOISIO MEDEIROS DA COSTA**, que solicitou aos presentes que elessem o Presidente e Secretário para conduzirem a presente Assembleia, tendo sido eleitos, respectivamente, **NOEMI DE OLIVEIRA GODOI MELO – RG 7.940.976-6/PR.** , e, **FERNANDA VIEIRA BAUM – RG. 10.401.070-9/Pr**. Instalada a Assembleia e após as saudações e agradecimentos de praxe, a Secretária da Assembléia Senhora **FERNANDA VIEIRA BAUM**, procedeu a leitura do Edital de Convocação, que continha a seguinte **ORDEM DO DIA: 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2021 e parcial 2022; 2- Apreciação e aprovação da prestação de contas do Exercício de 2.020/2021 e parcial de 2022**, mediante parecer do Conselho Fiscal; **3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE DE IBAITI para a mandato de 2023/2025;** e, **4 - Outros**. Passou-se então, em seguida, as apresentações: **1- RELATORIOS DE ATIVIDADES DE 2020/21 e parcial 2022:** Foi apresentado e relatado pela Senhora Professora **ADRIANA DE LIMA TUCZINSKI**, Diretora da Escola, para este fim convidada, que fez uma vasta e detalhada explanação das atividades realizadas no triênio, destacando os atendimentos realizados pela escola, equipe técnica, apresentação dos bens móveis adquiridos, parcerias publicas firmadas com órgão públicos, reforma do prédio, aquisição de uma chácara para ampliar os atendimentos da escola, aquisição de equipamentos diversos, e outros, sendo que este relatório físico também ficaria a disposição de todos os



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob N.º 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaepi.org.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

associados para verificação, se assim o desejarem. Colocado em votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2020/21 e parcial 2022:-** o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado e as Notas Explicativas dos Exercícios de 2.020 e 2021, foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE DE IBAITI, nas pessoas dos Conselheiros **LUIZ AUGUSTO TORRES MACHADO – RG. 7.231.592-8/Pr., CRISTIANO PATERLINI VIEIRA – RG. 5.430.711-0/Pr., e, LEONI GONÇALVES ROSA – RG. 10.980.629-3/Pr.,** bem como dos membros do Conselho de Administração e colocado a disposição de todos ao associados para que pudessem ter ciência dos documentos, antes da presente Assembleia, lembrando que as contas do Exercícios de 2020 e 2021 já haviam sido aprovadas pelo Conselho Fiscal em datas oportunas. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto as contas, nos seguintes termos; *“Após análise do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Notas Explicativas e do Relatório das Atividades do exercício de 2.020 ora apresentados pelo Presidente e Diretoria Executiva da APAE DE IBAITI, nós abaixo assinado, somos de PARECER FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO, sem ressalvas.”* Igual texto foi usado pelo Conselho Fiscal para as contas de 2021, sendo que a parcial 2022 não foi apresentado, pois será apreciada e aprovado em Assembléia a ser realizada pela próxima Diretoria.. Colocado em votação, as contas foram **APROVADAS por UNANIMIDADE**, com prévia **APROVAÇÃO** do Conselho Fiscal. **3 – ELEIÇÕES:** A COMISSÃO ELEITORAL nomeada pela **Resolução nº 004/2022**, Senhores **MARCOS ANDRE SIQUEIRA – RG. 5.356.356-2, DIRCE TEIXEIRA REIS DALBOM – RG. 4.369.410-3 e ROSANA MARCELINO – RG. 5.515.625-5,** procederam o registro de uma **ÚNICA CHAPA**, denominada **“CHAPA DANDO CONTINUIDADE”**, composta pelos membros constantes do requerimento datado de **03/11/22**, perante a Secretaria da **APAE DE IBAITI** e lida pela Senhora Secretária da Assembléia, em voz alta e bom tom, para conhecimento dos presentes. Colocada em votação a possibilidade de **fazer por aclamação**, foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus **mandatos de 01/01/2023 à 31/12/2025**. Os membros da chapa “dando continuidade” foram **ELEITOS por ACLAMAÇÃO** nos termos do art. 57, parágrafo primeiro do estatuto social. A **DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE IBAITI com mandato de 01/01/2023 à 31/12/2025**, fica assim composta: **Diretoria Executiva: Presidente: EDNA GALVÃO VIEIRA – RG 6.396.698-3/PR e CPF, 003.738.449-05,** brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Jorge Policarpo Ferreira, 410, Bairro João Edmundo de Carvalho, nesta cidade de Ibaiti – PR; **Vice Presidente: LUCIA**



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaepr.org.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

MARIA SANTANA, brasileira, viúva,, do lar, CPF: 018.455.739-94, RG:7.113.268-03/Pr., residente e domiciliada na Rua Projetada, 2, Bairro Bom Pastor, nesta cidade de Ibaiti-Pr.

1º Diretor Financeiro: GEOVANE LEITE DE MORAIS, RG. 9.819.475-4/PR e CPF. 065.238.849-37, brasileiro, casado, Instrutor Físico, residente e domiciliado na Rua Wilson Vaz Fadel, 5, Bairro João Edmundo de Carvalho, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, **2º Diretor Financeiro: VALDENIR MARODIN**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 726.451.309-25 e RG: 4.896.840-6/PR, residente e domiciliado na Rua Teófilo Marques da Silveira, 283, Centro, Ibaiti/Pr. **1ª Diretor Secretário:-MAYSA MORAIS FERREIRA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 079.924.899-18 e RG 13.187.230-5/PR, residente e domiciliada na Rua João Fernando de Barros, 49, Bairro Paineiras, nesta cidade de Ibaiti-Pe; **2º Diretor Secretário:- TEREZA NUNES SIQUEIRA**, RG. 5.536.536-.2/PR e CPF 778.715.709-78, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Pedro da Silva Reis, nº 71, centro, nesta cidade de Ibaiti-Pr. **Diretor de Patrimônio: ALOISIO MEDEIROS DA COSTA**, RG. 3.550.815-6/PR e CPF 473.373.709-20, , brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado na Rua Teophilo Marques da Silveira, 93, Bairro Gralha Azul, Ibaiti – Pr; **Diretor Social: LEANDRO GOMES DOS PASSOS**, RG., 7.170.465-3/Pr e CPF 005.542.669-70, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua São Judas 23, centro, Ibaiti – Pr; **Conselho de Administração: 1)- HAROLDO ROBERTO BOSKA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF:091.892.709-91 e RG: 1.968.198-0/PR residente e domiciliada na Rua Vereador Pedro Bueno Sobrinho, 19 – Bairro Gralha Azul, Ibaiti/Pr, **2)- NIVALDO FERREIRA CAMARGO**, brasileiro, casado, contador, portador da RG. Nº 6.834.421-2 e CPF 004.915.209-21, residente e domiciliado na Avenida Arnaldo Faivre Buzzatto, 285, centro, nesta cidade de Ibaiti-Pr; **3)- GENOVEVA LAURINDO LEITE**, CPF: 007.406.859-88, RG:8.895.833-0/Pr, residente e domiciliada na Rua Noé da Costa Torres, 208,, Centro, Ibaiti/Pr. **4)- JACIRA TEODORO NUNES**, CPF. 069.705.049-13, RG. 10.603.211-4/Pr, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Rua Angelo Zaninetti, 296, Bairro Gralha Azul, Ibaiti-Pr,, Ibaiti/Pr. **5)- MOISÉS BITTENCOURT BALMONT** – CPF. 464.415.229-34 e RG 2.227.644-1/PR., brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Margarida Franklin Gonçalves, 372, Centro, Ibaiti/Pr. **Conselho Fiscal, membros efetivos: 1)- LUIZ AUGUSTO TORRES MACHADO**, brasileiro, casado, agrônomo CPF:009.033.329-22, RG:7.231.592-8, residente e domiciliado na Avenida Paulo Cruz Pimentel, 222, Centro. Ibaiti/Pr.**2)- ANTONIO CARLOS OLIVEIRA**, CPF 938.766.299-34 e RG 781.986-05/PR, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 - CGC 75.969.337/0001-00 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 - Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 - Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 - Fone 043-3546-1187 - CEP 84900-000 - Ibaiti - Paraná

E-mail: ibaiti@apaep.org.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* - Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

Sítio Bela Vista, Bairro Bela Vista/Rural, neste Município de Ibaiti-Pr; e, 3)- **CRISTIANO PATERLINI VIEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF:751.779.609-78, RG:5.430.711-0, Rua Joaquim da Silva Reis, 250, Centro, Ibaiti/Pr. **Membros Suplentes:** 1)- **PATRICIA DE FÁTIMA PEREIRA**, brasileira, casada, do lar, CPF:079.490.369-07 e RG: 10.326.615-7/PR, residente e domiciliada na Rua Everaldo Kiehl, 80, Bairro do Campinhos, neste Município de Ibaiti, 2)- **WILLIS CAMARGO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 015.979.049-20 e RG 6.911.157-2, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, 155, centro, nesta cidade de Ibaiti-Pr, 3)- **HELENA FÁTIMA DE PAULA UNTALER**, CPF:006.209.149-20 e RG: 10.603.213-0/PR, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada Rua José Firmino de Barbosa, 241, Bairro Paineiras, nesta cidade de Ibaiti-Pr., **Conselho Consultivo:** **VILMAR LUIZ MARONDIN**, CPF: 584.344.889-49, RG. 14.720.159-1/Pr., residente e domiciliado na Rua Abrão Farah, 251, centro, Ibaiti-Pr. Declarados eleitos, a **Senhora NOEMI DE OLIVEIRA GODOI MELO**, Presidente condutora da Assembleia, encerrou sua participação, devolvendo a continuidade dos trabalhos ao Presidente da APAE DE IBAITI. Reassumindo os trabalhos, o Senhor **ALOISIO MEDEIROS DA COSTA**, fez as saudações e agradecimentos de costume e, convocou os membros ora eleitos para **tomarem posse no dia 01/01/2023**, neste mesmo local, e solicitou a mim, secretária, que tomasse todas as demais providências necessárias para a efetivação dos trabalhos. Nada mais havendo a ser tratado e a constar, deu-se por encerrada a assembleia, da qual eu, **JOANA D'ARC KOROVISKI NUNES**, 1ª Diretora Secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente por mim assinada *[assinatura]*, pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes que assim o desejarem.

.....



Re: conheço a(s) firme(s) por SEMELHANÇA de:
JOANA D'ARC KOROVISKI NUNES
Ibaiti-PR, 03 de Janeiro de 2023.
Em testemunho da verdade
SC 024
TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE
ESCREVENTE
FL NARPEN - SELO DIGITAL
15:19X.NHQE.ZTTZV-VK4K3.J4TDp
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

[assinatura]
Joana D'arc Koroviski Nunes
APAE DE IBAITI - 1ª Diretora Secretária

[assinatura]
Aloisio Medeiros da Costa
APAE DE IBAITI - Vice-Presidente

[assinatura]
Noemi de Oliveira Godoi Melo
APAE DE IBAITI - Presidente Condutora da Assembleia

[assinatura]
Fernanda Vieira Baum
APAE DE IBAITI - Secretária Condutora da Assembleia

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA



Re: conheço a(s) firme(s) por SEMELHANÇA de:
ALOISIO MEDEIROS DA COSTA
FEI MANDA VIEIRA BAUM
Ibaiti-PR, 03 de Janeiro de 2023.
Em testemunho da verdade
SC 024
TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE
ESCREVENTE
FL NARPEN - SELO DIGITAL
15:19X.NHQE.ZTTZV-VK4K3.J4TDp
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Selo F561MwQdMfkIp9deZ4tDat23
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0017710

Registrado nº 0000595

Livro nº A-034

Ibaiti-PR, 05 de janeiro de 2023

Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Selo F561MwQdMfkYp9debfKDat2W
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0017713

Registrado nº 0000591

Livro nº A-034

Ibaiti-PR, 05 de janeiro de 2023

Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Lucia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3815 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
EDIL A CALVAO VIEIRA

Ibaiti-PR, 05 de Janeiro de 2023.

Em testemunho da verdade
TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE
SCUZA

ESCREVENTE

FL NARPEN - SELO DIGITAL

15:9X.NhqE.ZT8ZY-Vkq75.J4TDO

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaep.org.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



ATA DE POSSE

Em 01 de janeiro de 2023 os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselhos de Administração e Autodefensores da APAE DE IBAITI, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no Jornal Correio do Norte – JCN – Edição 3067 de 26/10/2022, página A4, na cidade de Ibaiti - PR, tomam posse para o exercício de mandato de **01 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, o seguinte:- **Diretoria Executiva: Presidente: EDNA GALVÃO VIEIRA** – RG 6.396.698-3/PR e CPF, 003.738.449-05, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Jorge Policarpo Ferreira, 410, Bairro João Edmundo de Carvalho, nesta cidade de Ibaiti – PR; **Vice Presidente: LUCIA MARIA SANTANA**, brasileira, viúva,, do lar, CPF: 018.455.739-94, RG:7.113.268-03/Pr., residente e domiciliada na Rua Projetada, 2, Bairro Bom Pastor, nesta cidade de Ibaiti-Pr. **1º Diretor Financeiro: GEOVANE LEITE DE MORAIS**, RG. 9.819.475-4/PR e CPF. 065.238.849-37, brasileiro, casado, Instrutor Fisico, residente e domiciliado na Rua Wilson Vaz Fadel, 5, Bairro João Edmundo de Carvalho, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, **2º Diretor Financeiro: VALDENIR MARODIN**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 726.451.309-25 e RG: 4.896.840-6/PR, residente e domiciliado na Rua Teófilo Marques da Silveira, 283, Centro, Ibaiti/Pr. **1ª Diretor Secretário:-MAYSA MORAIS FERREIRA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 079.924.899-18 e RG 13.187.230-5/PR, residente e domiciliada na Rua João Fernando de Barros, 49, Bairro Paineiras, nesta cidade de Ibaiti-Pe; **2º Diretor Secretário:- TEREZA NUNES SIQUEIRA**, RG. 5.536.536-.2/PR e CPF 778.715.709-78, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Pedro da Silva Reis, nº 71, centro, nesta cidade de Ibaiti-Pr. **Diretor de Patrimônio: ALOISIO MEDEIROS DA COSTA**, RG. 3.550.815-6/PR e CPF 473.373.709-20, , brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado na Rua Teophilo Marques da Silveira, 93, Bairro Gralha Azul, Ibaiti – Pr; **Diretor Social: LEANDRO GOMES DOS PASSOS**, RG., 7.170.465-3/Pr e CPF 005.542.669-70, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua São Judas 23, centro, Ibaiti – Pr; **Conselho de Administração: 1)- HAROLDO ROBERTO BOSKA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF:091.892.709-91 e RG: 1.968.198-0/PR residente e domiciliada na Rua Vereador Pedro Bueno Sobrinho, 19 – Bairro Gralha Azul, Ibaiti/Pr, **2)- NIVALDO FERREIRA CAMARGO**, brasileiro, casado, contador, portador da RG. Nº 6.834.421-2 e CPF 004.915.209-21, residente e domiciliado na Avenida Arnaldo Faivre Buzzatto, 285, centro, nesta cidade de Ibaiti-Pr; **3)- GENOVEVA**



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaep.org.br



Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

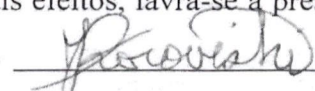
LAURINDO LEITE, CPF: 007.406.859-88, RG:8.895.833-0/Pr, residente e domiciliada na Rua Noé da Costa Torres, 208,, Centro, Ibaiti/Pr. **4)- JACIRA TEODORO NUNES**, CPF. 069.705.049-13, RG. 10.603.211-4/Pr, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Rua Angelo Zaninetti, 296, Bairro Gralha Azul, Ibaiti-Pr., Ibaiti/Pr. **5)- MOISÉS BITTENCOURT BALMONT** – CPF. 464.415.229-34 e RG 2.227.644-1/PR., brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Margarida Franklin Gonçalves, 372, Centro, Ibaiti/Pr. **Conselho Fiscal, membros efetivos: 1)- LUIZ AUGUSTO TORRES MACHADO**, brasileiro, casado, agrônomo CPF:009.033.329-22, RG:7.231.592-8, residente e domiciliado na Avenida Paulo Cruz Pimentel, 222, Centro. Ibaiti/Pr.**2)- ANTONIO CARLOS OLIVEIRA**, CPF 938.766.299-34 e RG 781.986-05/PR, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Bairro Bela Vista/Rural, neste Município de Ibaiti-Pr; e, **3)- CRISTIANO PATERLINI VIEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF:751.779.609-78, RG:5.430.711-0, Rua Joaquim da Silva Reis, 250, Centro, Ibaiti/Pr. **Membros Suplentes: 1)- PATRICIA DE FÁTIMA PEREIRA**, brasileira, casada, do lar, CPF:079.490.369-07 e RG: 10.326.615-7/PR, residente e domiciliada na Rua Everaldo Kiehl, 80, Bairro do Campinhos, neste Município de Ibaiti, **2)- WILLIS CAMARGO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 015.979.049-20 e RG 6.911.157-2, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, 155, centro, nesta cidade de Ibaiti-Pr, **3)- HELENA FÁTIMA DE PAULA UNTALER**, CPF:006.209.149-20 e RG: 10.603.213-0/PR, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada Rua José Firmino de Barbosa, 241, Bairro Paineiras, nesta cidade de Ibaiti-Pr., **Conselho Consultivo: VILMAR LUIZ MARONDIN**, CPF: 584.344.889-49, RG. 14.720.159-1/Pr., residente e domiciliado na Rua Abrão Farah, 251, centro, Ibaiti-Pr. **Autodefensores Titulares: 1. WEVERSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI RG 15.026.571-1/Pr e CPF. 127.896.009-02, residente e domiciliado nes Rua Projetada A, bairro Cohapar, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, , e, **2. CATIA MARIA SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI RG nº 10.598.407-3 e CPF 068.290.059-14, residente e domiciliada na Rua Projetada F esquina com Rua Maria Pina, s/n., bairro João Edmundo de Carvalho **Autodefensores Suplentes:- 1. JOÃO PAULO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante portador da CI RG. Nº 13.476.465-1/PR e CPF 068.084.659-08, residente e domiciliado na Rua Ulisses Ferreira de Melo, 40 – Bom Pastor, nesta cidade de Ibaiti – Pr; **2.. RAYANE CRISTINA DE MATTOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI RG nº 682.386.719-9/PR e CPF 082.386.719/65, residente e domiciliada na Rua Roque Baby, 97, bairro Paineiras, nesta cidade

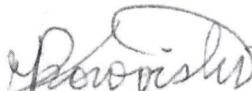


APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

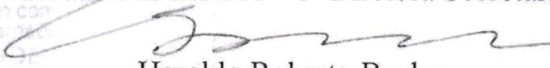
Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiação a Federação Nacional das APAEs, sob N.º 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaíti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaep.org.br

Mantenedora da Escola Teófilo Cecílio Dib – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

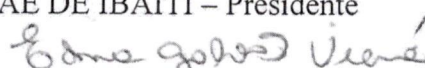
de Ibaíti - Pr, Para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se a presente Ata, assinada por mim, JOANA D'ARC KOROVISKI NUNES  1ª Diretora Secretária e pelo Senhor HAROLDO ROBERTO BOSKA, Presidente.-----


Joana D'Arc Koroviski Nunes

APAE DE IBAITI – 1ª Diretora Secretária


Haroldo Roberto Boska

APAE DE IBAITI – Presidente


Edna Galvão Vieira

APAE DE IBAITI – Presidente Empossada

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M.º Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

EDNA GALVÃO VIEIRA

JOANA D'ARC KOROVISKI NUNES

Ibaíti-PR, 03 de Janeiro de 2023.

Em testemunho da verdade

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE

SCUZA

ESCREVENTE

FL NARPEN - SELO DIGITAL

15:9X.NhqE.ZT8ZV-Vk3VW.J4TDO

Consulte esse selo e <http://flnarpem.com.br>
E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M.º Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

HAROLDO ROBERTO BOSKA

Ibaíti-PR, 03 de Janeiro de 2023.

Em testemunho da verdade

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE

SCUZA

ESCREVENTE

FL NARPEN - SELO DIGITAL

15:9X.NhqE.ZTJZV-Vk56X.J4TD4

Consulte esse selo e <http://flnarpem.com.br>
E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo F561MWWqdMfkDp9defq2Dat2s

Consulte esse selo em

<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0017714

Registrado nº 0000591

Livro nº A-034

Ibaiti-PR, 05 de janeiro de 2023

Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado





APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 211.862/76 Decreto Governamental n.º 2.596, em 06/12/76 – Filial da Federação Nacional das APAEs, sob N.º 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone: (43) 9601-5103 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná.
E-mail: ibaiti@apaeprr.org.br

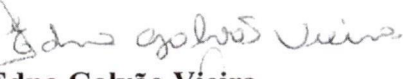
Mantenedora da Escola Teófilo Cecílio Dib – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

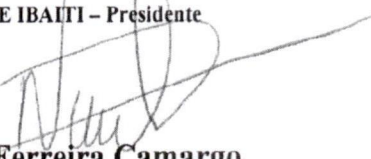


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE IBAITI, REALIZADA NO DIA 26/12/23, PARA REFERENDO DA SUBSTITUIÇÃO DO 1º DIRETOR FINANCEIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O MANDATO DE 26/12/2023 A 31/12/2025.

As 09:00 h dos dia vinte e seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/23), reuniram-se na sede da APAE DE IBAITI, sito na Avenida Doutora Fernandina do Amaral Gentile, 173 – Centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IBAITI, Senhores NIVALDO FERREIRA CAMARGO, GENOVEVA LAURINDO LEITE, JACIRA TEODORO NUNES, e, MOISÉS BITTENCOURT BALMONT, sob a Presidência do primeiro e por mim, MAYSA MORAIS FERREIRA, secretariada, a convite, para cumprimento da Agenda Estatutária prevista no Item XI do art. 29 do Estatuto da Entidade. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, esclarecendo também a finalidade da reunião. Na sequência esclareceu ter apenas como pauta a ser discutida, o pedido de renúncia do 1º Diretor Financeiro da Diretoria Executiva, Senhor GEOVANE LEITE DE MORAIS, por motivos de ordem particular, e a necessidade da indicação e aprovação de um novo nome para a sua substituição. Colocado em discussão e não havendo questionamento, passou-se então para a indicação de um novo nome para a sua substituição, de acordo com o artigo 34, item XXII do Estatuto da Entidade, tendo sido indicado o nome da associada Senhora STEPHANE DA SILVA NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.186.928-8/PR e devidamente inscrita no CPF sob o n.º 095.704.429-13, brasileira, casada, diarista, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 64 – fundos – CEP 84000-800, nesta cidade de Ibaiti – Pr, que, consultado, aceitou o encargo. Colocado em votação o nome do indicado, foi mesmo aprovado e eleito, por unanimidade dos presentes, ficando desde já DECLARA ELEITA E EMPOSSADA no cargo de 1ª DIRETORA FINANCEIRA da Diretoria Executiva da APAE DE IBAITI, para MANDATO no período de 26/12/2023 à 31/12/2025, com solicitação do Senhor Presidente para que fosse tomadas todas as demais providências e comunicações que se fizerem necessário para o cumprimento do mandato ora delegado. Em seguida, foi deixado a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu, MAYSA MORAIS FERREIRA, convidada a secretariar a presente reunião, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente por mim, Maysa Morais Ferreira, assinada, pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes que assim o desejarem.-----


Maysa Morais Ferreira
APAE DE IBAITI – Conselho de Administração
SECRETÁRIA CONVIDADA


Edna Galyão Vieira
APAE DE IBAITI – Presidente


Nivaldo Ferreira Camargo
APAE DE IBAITI – Conselho de Administração
PRESIDENTE DO CONSELHO

Caracterizada de NOTAS
de IBAITI

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD19ebjnmUaVp8WLDZF561q

Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº **0018235**

Registrado nº **0000591**

Livro nº **A-037**

Ibaiti-PR, 30 de abril de 2024



Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



**Registro Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas, Comarca de Ibaiti-PR**
Regina Fatima da Costa Sakamoto
Oficial
TEL: (43) 3546-4106



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaiti - PR

Selo nº SFTN1sG0bb0L4EN0QTJk1529q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** de **EDNA GALVAO VIEIRA (8061)**.

Dou fé. Ibaiti-PR, 30 de abril de 2024 - 14:56:19h

Em Teste da Verdade

Bruna dos Santos Camargo
Bruna dos Santos Camargo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
Josiani Valim Dimer Polli
Tabela de Notas

Rua Ver. José de Moura Bueno, 267
Centro - CEP 84.802-000 - Ibaiti-PR



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.666, em 23/04/76 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 211.862/76 Decreto Governamental n.º 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob N.º 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone: (43) 9601-5103 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná.
E-mail: ibaiti@apaepr.org.br

Mantenedora da Escola Teófilo Cecílio Dib – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

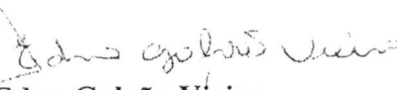


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE IBAITI, REALIZADA NO DIA 26/12/23, PARA REFERENDO DA SUBSTITUIÇÃO DO 1º DIRETOR FINANCEIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O MANDATO DE 26/12/2023 A 31/12/2025.

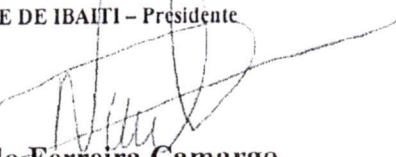
As 09:00 h dos dia vinte e seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/23), reuniram-se na sede da APAE DE IBAITI, sito na Avenida Doutora Fernandina do Amaral Gentile, 173 – Centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IBAITI, Senhores NIVALDO FERREIRA CAMARGO, GENOVEVA LAURINDO LEITE, JACIRA TEODORO NUNES, e, MOISÉS BITTENCOURT BALMONT, sob a Presidência do primeiro e por mim, MAYSA MORAIS FERREIRA, secretariada, a convite, para cumprimento da Agenda Estatutária prevista no Item XI do art. 29 do Estatuto da Entidade. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, esclarecendo também a finalidade da reunião. Na sequência esclareceu ter apenas como pauta a ser discutida, o pedido de renúncia do 1º Diretor Financeiro da Diretoria Executiva, Senhor GEOVANE LEITE DE MORAIS, por motivos de ordem particular, e a necessidade da indicação e aprovação de um novo nome para a sua substituição. Colocado em discussão e não havendo questionamento, passou-se então para a indicação de um novo nome para a sua substituição, de acordo com o artigo 34, item XXII do Estatuto da Entidade, tendo sido indicado o nome da associada Senhora STEPHANE DA SILVA NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.186.928-8/PR e devidamente inscrita no CPF sob o n.º 095.704.429-13, brasileira, casada, diarista, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 64 – fundos – CEP 84000-800, nesta cidade de Ibaiti – Pr, que, consultado, aceitou o encargo. Colocado em votação o nome do indicado, foi mesmo aprovado e eleito, por unanimidade dos presentes, ficando desde já DECLARA ELEITA E EMPOSSADA no cargo de 1ª DIRETORA FINANCEIRA da Diretoria Executiva da APAE DE IBAITI, para MANDATO no período de 26/12/2023 à 31/12/2025, com solicitação do Senhor Presidente para que fosse tomadas todas as demais providências e comunicações que se fizerem necessário para o cumprimento do mandato ora delegado. Em seguida, foi deixado a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu, MAYSA MORAIS FERREIRA, convidada a secretariar a presente reunião, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente por mim, Maysa Morais Ferreira, assinada, pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes que assim o desejarem.-----


Maysa Morais Ferreira

APAE DE IBAITI – Conselho de Administração
SECRETÁRIA CONVIDADA


Edna Galvão Vieira

APAE DE IBAITI – Presidente


Nivaldo Ferreira Camargo

APAE DE IBAITI – Conselho de Administração
PRESIDENTE DO CONSELHO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD19ebjnmUaVp8WLDZF561q

Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0018235

Registrado nº 00005918

Livro nº A-037

Ibaiti-PR, 30 de abril de 2024



Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



Registro Civil Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas. Comarca de Ibaiti-PR
Regina Fatima da Costa Sakamoto
Oficial
TEL: (43) 3546-4106



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaiti - PR

Selo nº SFTN1sG0bb0L4EN0QTJk1529q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA de EDNA GALVAO VIEIRA (8061).

Dou fé. Ibaiti-PR, 30 de abril de 2024 - 14:56:19h

Em Test. da Verdade

Bruna dos Santos Camargo Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE
Jostiani Valim Dantas
Tabela de Notas



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 211.862/76 Decreto Governamental n.º 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob N.º 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaep.org.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020, 2021 E PARCIAIS DE 2022 E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IBAITI PARA O TRIENIO 2023/2025, REALIZADA NO DIA 26/11/2022.

No dia vinte e seis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (26/11/22), às 09:00 horas na em uma das salas da Escola “Teófilo Cecílio Dib” – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, situada na Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº173, neste cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais que assinaram a lista de presença, atingindo o quórum do art. 24, paragrafo 2º do Estatuto Social e todos aptos a votar e devidamente credenciados, foi realizada a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE IBAITI**, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal “JCN – Correio do Norte” – Edição nº 3067 de 26/10/22, e também divulgado através de afixação em local de costume nesta Escola e em lugares públicos da cidade. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo Vice-Presidente da **APAE DE IBAITI**, Senhor **ALOISIO MEDEIROS DA COSTA**, que solicitou aos presentes que elessem o Presidente e Secretário para conduzirem a presente Assembleia, tendo sido eleitos, respectivamente, **NOEMI DE OLIVEIRA GODOI MELO – RG 7.940.976-6/PR.** , e, **FERNANDA VIEIRA BAUM – RG. 10.401.070-9/Pr.** Instalada a Assembleia e após as saudações e agradecimentos de praxe, a Secretária da Assembléia Senhora **FERNANDA VIEIRA BAUM**, procedeu a leitura do Edital de Convocação, que continha a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1- **Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2021 e parcial 2022**; 2- **Apreciação e aprovação da prestação de contas do Exercício de 2.020/2021 e parcial de 2022**, mediante parecer do Conselho Fiscal; 3- **Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE DE IBAITI para a mandato de 2023/2025**; e, 4 - **Outros.** Passou-se então, em seguida, as apresentações: **1- RELATORIOS DE ATIVIDADES DE 2020/21 e parcial 2022**: Foi apresentado e relatado pela **Senhora Professora ADRIANA DE LIMA TUCZINSKI**, Diretora da Escola, para este fim convidada, que fez uma vasta e detalhada explanação das atividades realizadas no triênio, destacando os atendimentos realizados pela escola, equipe técnica, apresentação dos bens móveis adquiridos, parcerias publicas firmadas com órgão públicos, reforma do prédio, aquisição de uma chácara para ampliar os atendimentos da escola, aquisição de equipamentos diversos, e outros, sendo que este relatório físico também ficaria a disposição de todos os



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaep.org.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

associados para verificação, se assim o desejarem. Colocado em votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. **2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS DE 2020/21 e parcial 2022:-** o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado e as Notas Explicativas dos Exercícios de 2.020 e 2021, foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE DE IBAITI, nas pessoas dos Conselheiros **LUIZ AUGUSTO TORRES MACHADO – RG. 7.231.592-8/Pr.**, **CRISTIANO PATERLINI VIEIRA – RG. 5.430.711-0/Pr.**, e, **LEONI GONÇALVES ROSA – RG. 10.980.629-3/Pr.**, bem como dos membros do Conselho de Administração e colocado a disposição de todos ao associados para que pudessem ter ciência dos documentos, antes da presente Assembleia, lembrando que as contas do Exercícios de 2020 e 2021 já haviam sido aprovadas pelo Conselho Fiscal em datas oportunas. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto as contas, nos seguintes termos; *“Após análise do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Notas Explicativas e do Relatório das Atividades do exercício de 2.020 ora apresentados pelo Presidente e Diretoria Executiva da APAE DE IBAITI, nós abaixo assinado, somos de PARECER FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO, sem ressalvas.”* Igual texto foi usado pelo Conselho Fiscal para as contas de 2021, sendo que a parcial 2022 não foi apresentado, pois será apreciada e aprovado em Assembléia a ser realizada pela próxima Diretoria.. Colocado em votação, as contas foram **APROVADAS por UNANIMIDADE**, com prévia **APROVAÇÃO** do Conselho Fiscal. **3 – ELEIÇÕES:** A COMISSÃO ELEITORAL nomeada pela **Resolução nº 004/2022**, Senhores **MARCOS ANDRE SIQUEIRA – RG. 5.356.356-2**, **DIRCE TEIXEIRA REIS DALBOM – RG. 4.369.410-3** e **ROSANA MARCELINO – RG. 5.515.625-5**, procederam o registro de uma **ÚNICA CHAPA**, denominada **“CHAPA DANDO CONTINUIDADE”**, composta pelos membros constantes do requerimento datado de **03/11/22**, perante a Secretaria da **APAE DE IBAITI** e lida pela Senhora Secretária da Assembléia, em voz alta e bom tom, para conhecimento dos presentes. Colocada em votação a possibilidade de **fazer por aclamação**, foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus **mandatos de 01/01/2023 à 31/12/2025**. Os membros da chapa “dando continuidade” foram **ELEITOS por ACLAMAÇÃO** nos termos do art. 57, parágrafo primeiro do estatuto social. A **DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE IBAITI** com **mandato de 01/01/2023 à 31/12/2025**, fica assim composta: **Diretoria Executiva:**
Presidente: EDNA GALVÃO VIEIRA – RG 6.396.698-3/PR e CPF, 003.738.449-05, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Jorge Policarpo Ferreira, 410, Bairro João Edmundo de Carvalho, nesta cidade de Ibaiti – PR; **Vice Presidente: LUCIA**



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filial da Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Ferdinanda A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaepr.org.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

MARIA SANTANA, brasileira, viúva,, do lar, CPF: 018.455.739-94, RG:7.113.268-03/Pr., residente e domiciliada na Rua Projetada, 2, Bairro Bom Pastor, nesta cidade de Ibaiti-Pr.

1º Diretor Financeiro: GEOVANE LEITE DE MORAIS, RG. 9.819.475-4/PR e CPF. 065.238.849-37, brasileiro, casado, Instrutor Físico, residente e domiciliado na Rua Wilson Vaz Fadel, 5, Bairro João Edmundo de Carvalho, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, **2º Diretor Financeiro: VALDENIR MARODIN**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 726.451.309-25 e RG: 4.896.840-6/PR, residente e domiciliado na Rua Teófilo Marques da Silveira, 283, Centro, Ibaiti/Pr. **1ª Diretor Secretário:-MAYSA MORAIS FERREIRA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 079.924.899-18 e RG 13.187.230-5/PR, residente e domiciliada na Rua João Fernando de Barros, 49, Bairro Paineiras, nesta cidade de Ibaiti-Pe; **2º Diretor Secretário:- TEREZA NUNES SIQUEIRA**, RG. 5.536.536-2/PR e CPF 778.715.709-78, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Pedro da Silva Reis, nº 71, centro, nesta cidade de Ibaiti-Pr. **Diretor de Patrimônio: ALOISIO MEDEIROS DA COSTA**, RG. 3.550.815-6/PR e CPF 473.373.709-20, , brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado na Rua Teophilo Marques da Silveira, 93, Bairro Gralha Azul, Ibaiti – Pr; **Diretor Social: LEANDRO GOMES DOS PASSOS**, RG., 7.170.465-3/Pr e CPF 005.542.669-70, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua São Judas 23, centro, Ibaiti – Pr; **Conselho de Administração: 1)- HAROLDO ROBERTO BOSKA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF:091.892.709-91 e RG: 1.968.198-0/PR residente e domiciliada na Rua Vereador Pedro Bueno Sobrinho, 19 – Bairro Gralha Azul, Ibaiti/Pr, **2)- NIVALDO FERREIRA CAMARGO**, brasileiro, casado, contador, portador da RG. Nº 6.834.421-2 e CPF 004.915.209-21, residente e domiciliado na Avenida Arnaldo Faivre Buzzatto, 285, centro, nesta cidade de Ibaiti-Pr; **3)- GENOVEVA LAURINDO LEITE**, CPF: 007.406.859-88, RG:8.895.833-0/Pr, residente e domiciliada na Rua Noé da Costa Torres, 208,, Centro, Ibaiti/Pr. **4)- JACIRA TEODORO NUNES**, CPF. 069.705.049-13, RG. 10.603.211-4/Pr, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Rua Angelo Zaninetti, 296, Bairro Gralha Azul, Ibaiti-Pr,, Ibaiti/Pr. **5)- MOISÉS BITTENCOURT BALMONT** – CPF. 464.415.229-34 e RG 2.227.644-1/PR., brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Margarida Franklin Gonçalves, 372, Centro, Ibaiti/Pr. **Conselho Fiscal, membros efetivos: 1)- LUIZ AUGUSTO TORRES MACHADO**, brasileiro, casado, agrônomo CPF:009.033.329-22, RG:7.231.592-8, residente e domiciliado na Avenida Paulo Cruz Pimentel, 222, Centro. Ibaiti/Pr.**2)- ANTONIO CARLOS OLIVEIRA**, CPF 938.766.299-34 e RG 781.986-05/PR, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob nº 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaepr.org.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

Sítio Bela Vista, Bairro Bela Vista/Rural, neste Município de Ibaiti-Pr; e, 3)- **CRISTIANO**

PATERLINI VIEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, CPF:751.779.609-78, RG:5.430.711-0,

Rua Joaquim da Silva Reis, 250, Centro, Ibaiti/Pr. **Membros Suplentes:** 1)- **PATRICIA DE**

FÁTIMA PEREIRA, brasileira, casada, do lar, CPF:079.490.369-07 e RG: 10.326.615-7/PR,

residente e domiciliada na Rua Everaldo Kiehl, 80, Bairro do Campinhos, neste Município de

Ibaiti, 2)- **WILLIS CAMARGO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, CPF:

015.979.049-20 e RG 6.911.157-2, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, 155,

centro, nesta cidade de Ibaiti-Pr, 3)- **HELENA FÁTIMA DE PAULA UNTALER**,

CPF:006.209.149-20 e RG: 10.603.213-0/PR, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada

Rua José Firmino de Barbosa, 241, Bairro Paineiras, nesta cidade de Ibaiti-Pr., **Conselho**

Consultivo: **VILMAR LUIZ MARONDIN**, CPF: 584.344.889-49, RG. 14.720.159-1/Pr.,

residente e domiciliado na Rua Abrão Farah, 251, centro, Ibaiti-Pr. Declarados eleitos, a

Senhora NOEMI DE OLIVEIRA GODOI MELO, Presidente condutora da Assembleia,

encerrou sua participação, devolvendo a continuidade dos trabalhos ao Presidente da APAE DE

IBAITI. Reassumindo os trabalhos, o Senhor **ALOISIO MEDEIROS DA COSTA**, fez as

saudações e agradecimentos de costume e , convocou os membros ora eleitos para **tomarem**

posse no dia 01/01/2023, neste mesmo local, e solicitou a mim, secretária, que tomasse todas

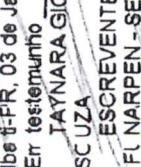
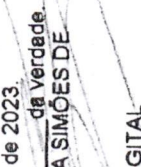
as demais providências necessárias para a efetivação dos trabalhos. Nada mais havendo a ser

tratado e a constar, deu-se por encerrada a assembleia, da qual eu, JOANA D'ARC

KOROVISKI NUNES, 1ª Diretora Secretária, lavrei a presente ata que lida e achada

conforme, vai devidamente por mim assinada *Joana D'Arc Koroviski Nunes*, pelo Senhor

Presidente e pelos demais presentes que assim o desejarem.-----



Joana D'arc Koroviski Nunes
APAE DE IBAITI – 1ª Diretora Secretária

Aloisio Medeiros da Costa
APAE DE IBAITI – Vice-Presidente

Noemi de Oliveira Godoi Melo
APAE DE IBAITI – Presidente Condutora da Assembleia

Fernanda Vieira Baum
APAE DE IBAITI – Secretária Condutora da Assembleia

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

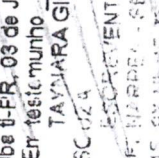
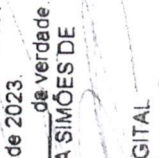
FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORREA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luna - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fone: (43) 3546-1465 / 3546-3854

Reconheço a(s) firme(s) por SEMELHANÇA de:
ALOISIO MEDEIROS DA COSTA
FERNANDA VIEIRA BAUM
Ibaiti-PR, 03 de Janeiro de 2023.
Em testemunho da verdade
SC 024
ESCREVENTE
TAVYARA GIOVANA SIMÕES DE
FERNANDA VIEIRA BAUM
10.581.041.271-VK4K3.J4TDP
CC isite esse selo e <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORREA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luna - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fone: (43) 3546-1465 / 3546-3854
Reconheço a(s) firme(s) por SEMELHANÇA de:
JOANA D'ARC KOROVISKI NUNES
Ibaiti-PR, 03 de Janeiro de 2023.
Em testemunho da verdade
SC 024
ESCREVENTE
TAVYARA GIOVANA SIMÕES DE
FERNANDA VIEIRA BAUM
10.581.041.271-VK4K3.J4TDP
CC isite esse selo e <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
TAVYARA G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP: 84.900-000 - IBAITI - PR

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Selo F561MWqdMfkIp9deZ4tDat23
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0017710

Registrado nº 0000595

Livro nº A-034

Ibaiti-PR, 05 de janeiro de 2023

Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Selo F561MWqdMfkYp9debfKDat2W
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0017713

Registrado nº 0000591

Livro nº A-034

Ibaiti-PR, 05 de janeiro de 2023

Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ZDIA GALVAO VIEIRA

Ibaiti-PR, 05 de Janeiro de 2023.

Em testemunho da verdade
TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE
SCUZA

ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
15:19X.NhqtE.ZT8ZV-Vkq76.J4TDO
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - Fone: 3546-1465
CEP: 84.900-000 - IBAITI - PR



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 211.862/76 Decreto Governamental n.º 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob N.º 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaepr.org.br

Mantenedora da Escola Teófilo Cecílio Dib – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

ATA DE POSSE

Em 01 de janeiro de 2023 os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselhos de Administração e Autodefensores da APAE DE IBAITI, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no Jornal Correio do Norte – JCN – Edição 3067 de 26/10/2022, página A4, na cidade de Ibaiti - PR, tomam posse para o exercício de mandato de **01 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, o seguinte:- **Diretoria Executiva: Presidente: EDNA GALVÃO VIEIRA** – RG 6.396.698-3/PR e CPF, 003.738.449-05, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Jorge Policarpo Ferreira, 410, Bairro João Edmundo de Carvalho, nesta cidade de Ibaiti – PR; **Vice Presidente: LUCIA MARIA SANTANA**, brasileira, viúva,, do lar, CPF: 018.455.739-94, RG:7.113.268-03/Pr., residente e domiciliada na Rua Projetada, 2, Bairro Bom Pastor, nesta cidade de Ibaiti-Pr. **1º Diretor Financeiro: GEOVANE LEITE DE MORAIS**, RG. 9.819.475-4/PR e CPF. 065.238.849-37, brasileiro, casado, Instrutor Fisico, residente e domiciliado na Rua Wilson Vaz Fadel, 5, Bairro João Edmundo de Carvalho, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, **2º Diretor Financeiro: VALDENIR MARODIN**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 726.451.309-25 e RG: 4.896.840-6/PR, residente e domiciliado na Rua Teófilo Marques da Silveira, 283, Centro, Ibaiti/Pr. **1ª Diretor Secretário:-MAYSA MORAIS FERREIRA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 079.924.899-18 e RG 13.187.230-5/PR, residente e domiciliada na Rua João Fernando de Barros, 49, Bairro Paineiras, nesta cidade de Ibaiti-Pe; **2º Diretor Secretário:- TEREZA NUNES SIQUEIRA**, RG. 5.536.536-.2/PR e CPF 778.715.709-78, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Pedro da Silva Reis, nº 71, centro, nesta cidade de Ibaiti-Pr. **Diretor de Patrimônio: ALOISIO MEDEIROS DA COSTA**, RG. 3.550.815-6/PR e CPF 473.373.709-20, , brasileiro, casado, escrivão, residente e domiciliado na Rua Teophilo Marques da Silveira, 93, Bairro Gralha Azul, Ibaiti – Pr; **Diretor Social: LEANDRO GOMES DOS PASSOS**, RG., 7.170.465-3/Pr e CPF 005.542.669-70, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua São Judas 23, centro, Ibaiti – Pr; **Conselho de Administração: 1)- HAROLDO ROBERTO BOSKA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF:091.892.709-91 e RG: 1.968.198-0/PR residente e domiciliada na Rua Vereador Pedro Bueno Sobrinho, 19 – Bairro Gralha Azul, Ibaiti/Pr, **2)- NIVALDO FERREIRA CAMARGO**, brasileiro, casado, contador, portador da RG. N.º 6.834.421-2 e CPF 004.915.209-21, residente e domiciliado na Avenida Arnaldo Faivre Buzzatto, 285, centro, nesta cidade de Ibaiti-Pr; **3)- GENOVEVA**



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 211.862/76 Decreto Governamental n.º 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob N.º 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná
E-mail: ibaiti@apaep.org.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

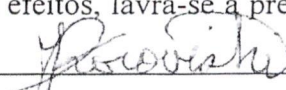
LAURINDO LEITE, CPF: 007.406.859-88, RG:8.895.833-0/Pr, residente e domiciliada na Rua Noé da Costa Torres, 208,, Centro, Ibaiti/Pr. **4)- JACIRA TEODORO NUNES**, CPF. 069.705.049-13, RG. 10.603.211-4/Pr, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Rua Angelo Zaninetti, 296, Bairro Gralha Azul, Ibaiti-Pr,, Ibaiti/Pr. **5)- MOISÉS BITTENCOURT BALMONT** – CPF. 464.415.229-34 e RG 2.227.644-1/PR., brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Margarida Franklin Gonçalves, 372, Centro, Ibaiti/Pr. **Conselho Fiscal, membros efetivos:** **1)- LUIZ AUGUSTO TORRES MACHADO**, brasileiro, casado, agrônomo CPF:009.033.329-22, RG:7.231.592-8, residente e domiciliado na Avenida Paulo Cruz Pimentel, 222, Centro. Ibaiti/Pr.**2)- ANTONIO CARLOS OLIVEIRA**, CPF 938.766.299-34 e RG 781.986-05/PR, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Bairro Bela Vista/Rural, neste Município de Ibaiti-Pr; e, **3)- CRISTIANO PATERLINI VIEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF:751.779.609-78, RG:5.430.711-0, Rua Joaquim da Silva Reis, 250, Centro, Ibaiti/Pr. **Membros Suplentes:** **1)- PATRICIA DE FÁTIMA PEREIRA**, brasileira, casada, do lar, CPF:079.490.369-07 e RG: 10.326.615-7/PR, residente e domiciliada na Rua Everaldo Kiehl, 80, Bairro do Campinhos, neste Município de Ibaiti, **2)- WILLIS CAMARGO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 015.979.049-20 e RG 6.911.157-2, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, 155, centro, nesta cidade de Ibaiti-Pr, **3)- HELENA FÁTIMA DE PAULA UNTALER**, CPF:006.209.149-20 e RG: 10.603.213-0/PR, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada Rua José Firmino de Barbosa, 241, Bairro Paineiras, nesta cidade de Ibaiti-Pr., **Conselho Consultivo:** **VILMAR LUIZ MARONDIN**, CPF: 584.344.889-49, RG. 14.720.159-1/Pr., residente e domiciliado na Rua Abrão Farah, 251, centro, Ibaiti-Pr. **Autodefensores Titulares:** **1. WEVERSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI RG 15.026.571-1/Pr e CPF. 127.896.009-02, residente e domiciliado nes Rua Projetada A, bairro Cohapar, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, , e, **2. CATIA MARIA SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI RG n.º 10.598.407-3 e CPF 068.290.059-14, residente e domiciliada na Rua Projetada F esquina com Rua Maria Pina, s/n., bairro João Edmundo de Carvalho **Autodefensores Suplentes:-** **1. JOÃO PAULO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante portador da CI RG. N.º 13.476.465-1/PR e CPF 068.084.659-08, residente e domiciliado na Rua Ulisses Ferreira de Melo, 40 – Bom Pastor, nesta cidade de Ibaiti – Pr; **2.. RAYANE CRISTINA DE MATTOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI RG n.º 682.386.719-9/PR e CPF 082.386.719/65, residente e domiciliada na Rua Roque Baby, 97, bairro Paineiras, nesta cidade

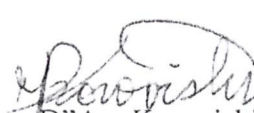


APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

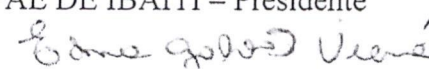
Fundada em 23/02/73 - CGC 75.969.337/0001-00 - Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 - Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 - Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob nº 351, em 14/07/79.
Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 - Fone 043-3546-1187 - CEP 84900-000 - Ibaí - Paraná
E-mail: ibaiti@apaep.org.br

Mantenedora da Escola Teófilo Cecílio Dib - Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

de Ibaí - Pr, Para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se a presente Ata, assinada por mim, JOANA D'ARC KOROVISKI NUNES  1ª Diretora Secretária e pelo Senhor HAROLDO ROBERTO BOSKA, Presidente.


Joana D'Arc Koroviski Nunes
APAE DE IBAÍ - 1ª Diretora Secretária


Haroldo Roberto Boska
APAE DE IBAÍ - Presidente


Edna Galvão Vieira
APAE DE IBAÍ - Presidente Empossada

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ - PR ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaí - PR - CEP. 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

EDNA GALVÃO VIEIRA

JOANA D'ARC KOROVISKI NUNES

Ibaí - PR, 03 de Janeiro de 2023.

Em testemunho da verdade

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE

SCUZA

ESCREVENTE

FL NARPEN - SELO DIGITAL

15:9X.NhqE.ZT8ZV-Vk3WV.J4TDO

Consulte esse selo a <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabelionatobaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAÍ - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ - PR ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaí - PR - CEP. 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

HAROLDO ROBERTO BOSKA

Ibaí - PR, 03 de Janeiro de 2023.

Em testemunho da verdade

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE

SCUZA

ESCREVENTE

FL NARPEN - SELO DIGITAL

15:9X.NhqE.ZTJZV-Vk56X.J4TD4

Consulte esse selo a <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabelionatobaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAÍ - PR

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo F561MWWqdMfkDp9defq2Dat2s

Consulte esse selo em

<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº **0017714**

Registrado nº **0000591**

Livro nº **A-034**

Ibaiti-PR, 05 de janeiro de 2023

Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado





APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.666, em 23/04/76 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social n.º 211.862/76 Decreto Governamental n.º 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob N.º 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone: (43) 9601-5103 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná.
E-mail: ibaiti@apaepr.org.br

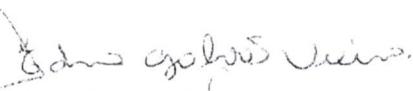
Mantenedora da Escola Teófilo Cecílio Dib – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.

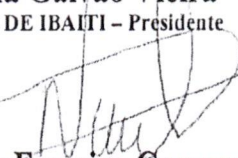


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE IBAITI, REALIZADA NO DIA 26/12/23, PARA REFERENDO DA SUBSTITUIÇÃO DO 1º DIRETOR FINANCEIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O MANDATO DE 26/12/2023 A 31/12/2025.

As 09:00 h dos dia vinte e seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (26/12/23), reuniram-se na sede da APAE DE IBAITI, sito na Avenida Doutora Fernandina do Amaral Gentile, 173 – Centro, nesta cidade de Ibaity, Estado do Paraná, os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IBAITI, Senhores NIVALDO FERREIRA CAMARGO, GENOVEVA LAURINDO LEITE, JACIRA TEODORO NUNES, e, MOISÉS BITTENCOURT BALMONT, sob a Presidência do primeiro e por mim, MAYSA MORAIS FERREIRA, secretariada, a convite, para cumprimento da Agenda Estatutária prevista no Item XI do art. 29 do Estatuto da Entidade. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, esclarecendo também a finalidade da reunião. Na sequência esclareceu ter apenas como pauta a ser discutida, o pedido de renúncia do 1º Diretor Financeiro da Diretoria Executiva, Senhor GEOVANE LEITE DE MORAIS, por motivos de ordem particular, e a necessidade da indicação e aprovação de um novo nome para a sua substituição. Colocado em discussão e não havendo questionamento, passou-se então para a indicação de um novo nome para a sua substituição, de acordo com o artigo 34, item XXII do Estatuto da Entidade, tendo sido indicado o nome da associada Senhora STEPHANE DA SILVA NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.186.928-8/PR e devidamente inscrita no CPF sob o n.º 095.704.429-13, brasileira, casada, diarista, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 64 – fundos – CEP 84000-800, nesta cidade de Ibaity – Pr, que, consultado, aceitou o encargo. Colocado em votação o nome do indicado, foi mesmo aprovado e eleito, por unanimidade dos presentes, ficando desde já DECLARA ELEITA E EMPOSSADA no cargo de 1ª DIRETORA FINANCEIRA da Diretoria Executiva da APAE DE IBAITI, para MANDATO no período de 26/12/2023 à 31/12/2025, com solicitação do Senhor Presidente para que fosse tomadas todas as demais providências e comunicações que se fizerem necessário para o cumprimento do mandato ora delegado. Em seguida, foi deixado a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu, MAYSA MORAIS FERREIRA, convidada a secretariar a presente reunião, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente por mim, Maysa Morais Ferreira, assinada, pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes que assim o desejarem.-----


Maysa Morais Ferreira
APAE DE IBAITI – Conselho de Administração
SECRETÁRIA CONVIDADA


Edna Galvão Vieira
APAE DE IBAITI – Presidente


Nivaldo Ferreira Camargo
APAE DE IBAITI – Conselho de Administração
PRESIDENTE DO CONSELHO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD19ebjnmUaVp8WLDZF561q

Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº **0018235**

Registrado nº **00005918**

Livro nº **A-037**

Ibaiti-PR, 30 de abril de 2024



Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente Juramentado



Registro Civil Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas. Comarca de Ibaiti-PR
Regina Fatima da Costa Sakamoto
Oficial
TEL: (43) 3546-4106



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, 267 - Centro - Ibaiti - PR

Selo nº SFTN1sG0bb0L4ENOQTJk1529q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** de **EDNA GALVAO VIEIRA (8061)**.

Dou fé. Ibaiti-PR, 30 de abril de 2024 - 14:56:19h

Em Test" da Verdade

Bruna dos Santos Camargo
Bruna dos Santos Camargo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
Josiani Valim Damasceno
Tabela de Notas



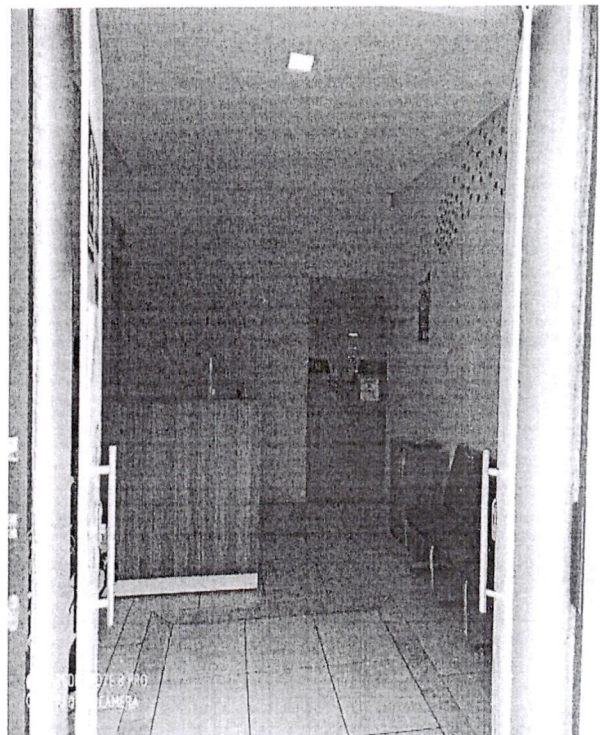
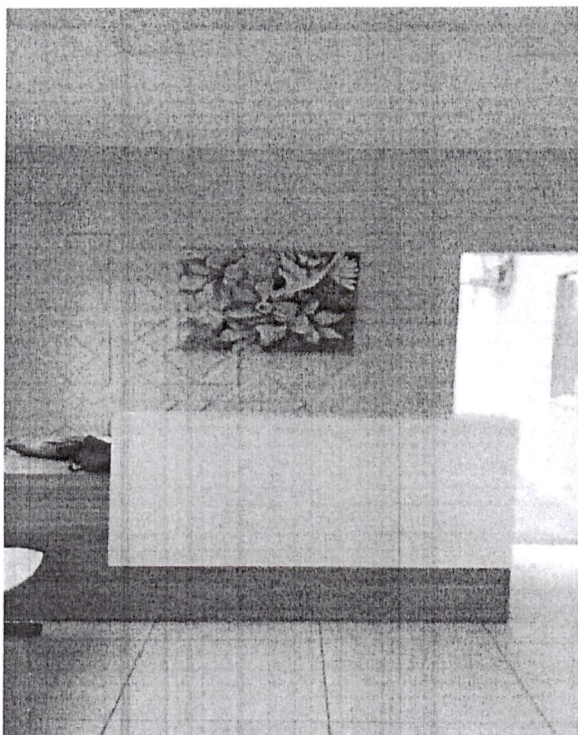
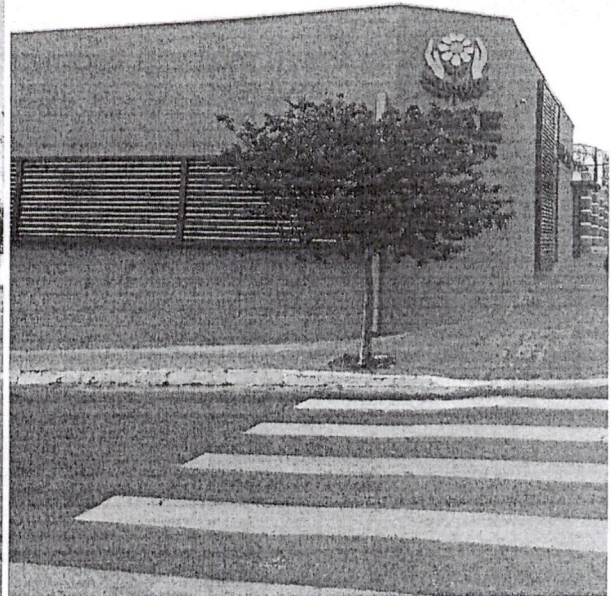
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.





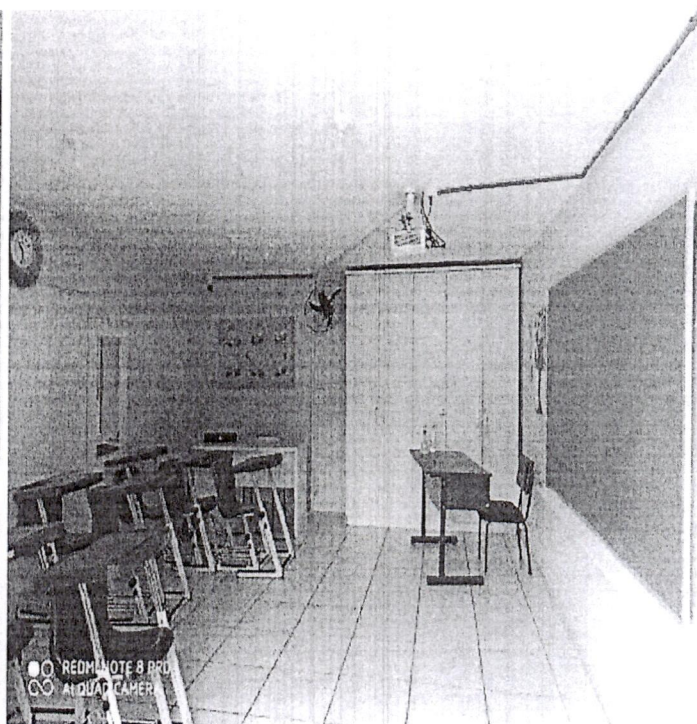
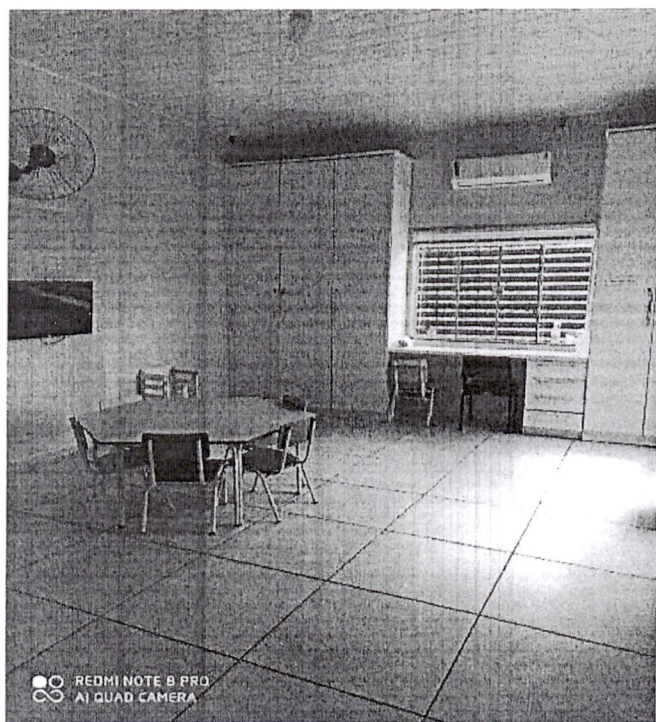
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiada a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepg.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.





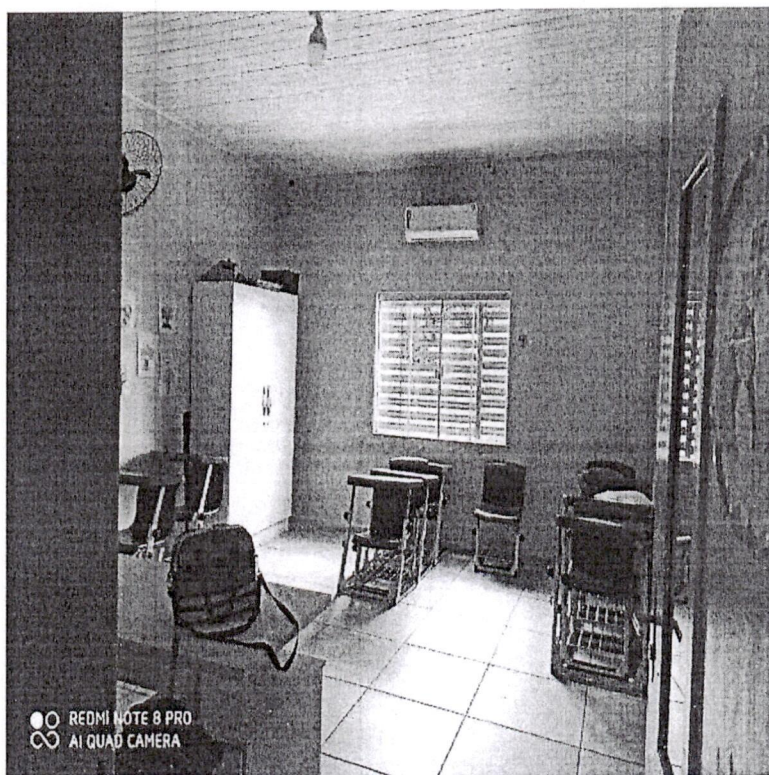
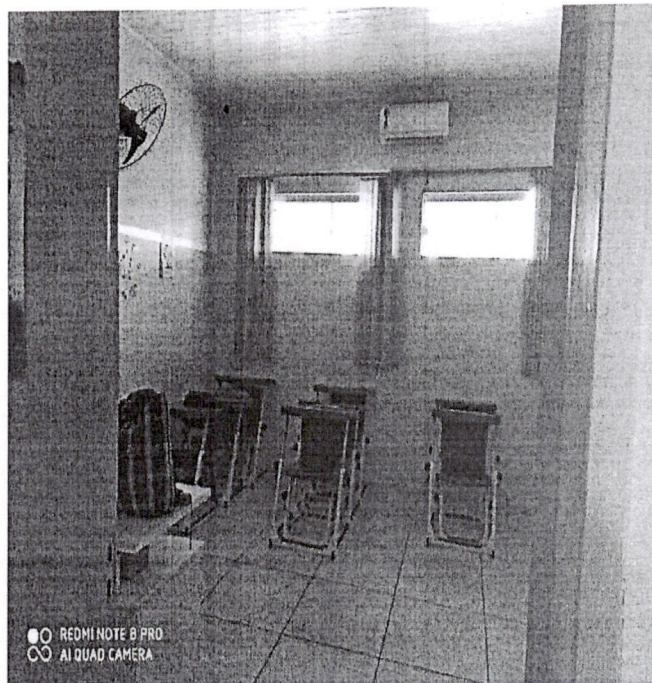
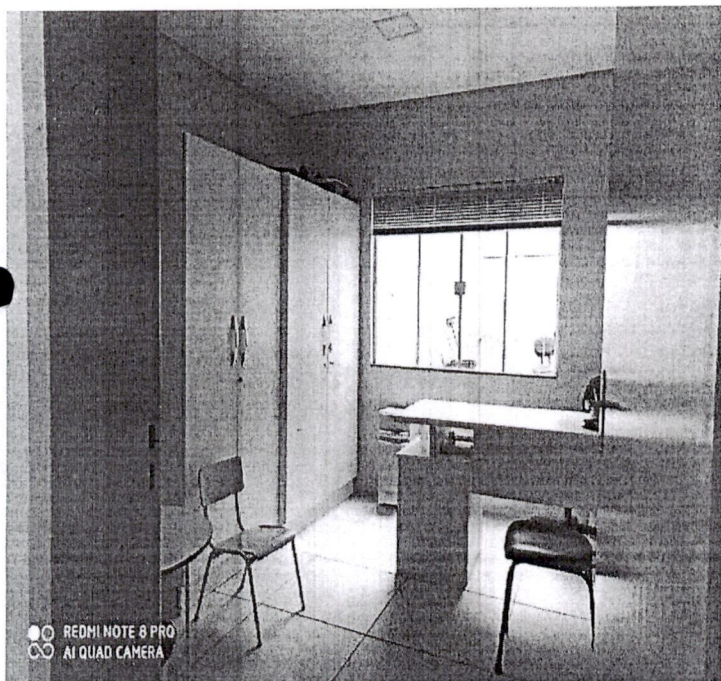
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Fundada em 23/02/73 – CGC 75.969.337/0001-00 – Registro em Cartório de Títulos e Documentos sob n.º 70 de 20/03/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 004, em 02/05/73 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.666, em 23/04/75 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 211.862/76 Decreto Governamental nº 2.596, em 06/12/76 – Filiação a Federação Nacional das APAEs, sob Nº 351, em 14/07/79.

Av. Dra. Fernandina A. Gentile, 173 – Fone 043-3546-1187 – CEP 84900-000 – Ibaiti – Paraná

E-mail: ibaiti@apaepr.gov.br

Mantenedora da Escola *Teófilo Cecílio Dib* – Ed. Inf. e Ens. Fund., na Modalidade Educação Especial.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.969.337/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI
Endereço: AVE DR. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE 173 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2025 a 10/12/2025

Certificação Número: 2025111104060512216363

Informação obtida em 11/11/2025 08:50:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI

CNPJ Nº: 75.969.337/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2419.PQCZ.3538**
Emitida em **03/10/2025** às **15:40:36**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI - APAE
CNPJ: 75.969.337/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:04 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **8BD9.F4E7.7B0D.01C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI - APAE
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.969.337/0001-00
Certidão nº: 68766925/2025
Expedição: 11/11/2025, às 08:59:46
Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI - APAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.969.337/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038337826-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.969.337/0001-00**

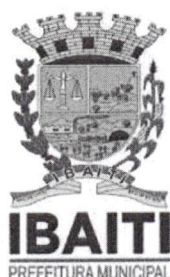
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 5536/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/02/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJCUFFHXZZXT8S297

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI - APAE

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

30163

75.969.337/0001-00

192

ENDEREÇO: AV DRA FERNANDINA A GENTILE, 173 - CENTRO Ibaity - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Observações:



Consultar a autenticidade

Ibaiti, 11 de Novembro de

2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



Município de Ibaiti

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Assistência Social

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICIPIO DE IBAITI/PR CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242



Ibaiti – Paraná

CERTIDÃO

Certifico que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI – APAE**, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ 75.969.337/0001-00, a qual é executora e mantedora da **Escola de Educação Especial Teófilo Cecílio Dib – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial**, Localizada a avenida Dr^a Fernandina do Amaral Gentile 173 nesta cidade, fundada em 23/02/1973, Encontra-se regularme inscrita nesse conselho municipal, sob **Nº 001/98**, entando com toda sua documentação atualizada e desempenando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, considerando a Lei Orgânica de Assistência - LOAS, Nº 8.762, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de Julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente ECA) em seus artigos 90 e 91 e Lei Municipal Nº 892, de 19 de Abril de 2018, a qual dispões sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Ibaiti/PR. Apresenta o seguinte programa abaixo relacionado:

PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 200 (DUZENTAS) PESSOAS.

Por ser verdade, firmo a presente.

VALIDADE: **06 DE Dezembro de 2025.**

Ibaiti, 06 de Dezembro de 2024.



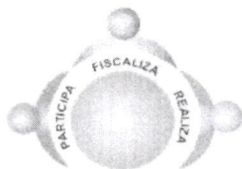
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICIPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CMAS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242



Ibaiti – Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Ibaiti/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido através da Lei Municipal Nº 892, de 19 de Abril de 2018, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Ibaiti/PR., e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de Julho de 2011, a qual dispõe sobre a Organização da Assistência Social; considerando a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente ECA) em seus artigos 90 e 91, DECLARA para os devidos fins que **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI – APAE**, executora e mantenedora da **Escola de Educação Especial Teófilo Cecílio Dib - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial** encontra-se devidamente desempenhando seus serviços socioassistenciais, na execução do programa abaixo relacionado:

NOME: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Por ser verdade, firmo a presente.

VALIDADE: 06 DE Dezembro de 2025.

Ibaiti, 06 de Dezembro de 2024.

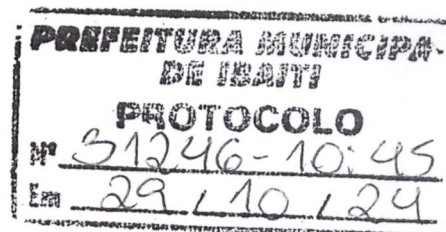
EVANILDE MARTINS CARLOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
IBAITI - PARANÁ

MEMORANDO INTERNO Nº 147/2024



Prezado Senhor:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes - Centro

CEP 84.900-000

Ibaiti - Paraná

Assunto: “ Informação a respeito da Solicitação em caráter de urgência já reiterada pelo Memorando nº 066/2024, sobre a **Transferência do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda 30410009, do Ministério da Cidadania, destinada a APAE de Ibaiti/PR**, pagamento efetuado do Ministério da Cidadania para o município no ano de 2023, conforme documentos já encaminhados no Memorando reiterado.”

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando por meio do presente a Informação a respeito da solicitação em caráter de urgência já reiterada pelo Memorando nº 066/2024: “ para que seja repassado para o setor responsável para que tome as devidas providências para que o valor da Emenda 30410009 do Ministério da Cidadania seja repassado para a APAE de Ibaiti/PR, em conta específica o mais rápido possível.”

Ressaltamos que o valor desse recurso, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foi repassado para o município de Ibaiti/PR, **no mês de julho do ano de 2023**, conforme consta em Ofício nº 412 do Gabinete do Deputado Aliel Machado, que deverá ser utilizado para compra de equipamentos, conforme consta na Resolução nº009/2023, aprovada pelo CMAS(Conselho Municipal de Assistência Social), **GRUPO DE PROGRAMAS/SIGTV - ESTRUTURAÇÃO GND 4/APAE** Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, **CONTA CORRENTE Nº 51139-0**.

Reiteramos que várias vezes a Secretaria Municipal já conversou/encaminhou orientações e solicitou ao Funcionário Anilson Gonçalves – Contador, que providenciasse os documentos para a realização dessa transferência, mas sem



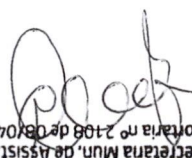
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS IBAITI - PARANÁ

sucesso. Inclusive no mês de janeiro e julho do ano de 2024 foram protocolados documentos pela APAE na Prefeitura do município.

Portanto aguardamos com urgência a efetivação do solicitado para que a entidade beneficiária não corra o risco de perder o recurso e o município tenha que realizar a justificativa de devolução do mesmo por desinteresse.

Atenciosamente,

Ibaiti, 25 de outubro de 2024.


Creuza da Costa Mendes
Secretária Mun. de Assist. Social
Portaria nº 2108 de 08/04/2024

CREUZA DA COSTA MENDES

Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti/PR

Portaria nº 2108, de 08 de abril de 2024

**Publicado em Diário Oficial do Município na Edição nº 2608 de 08 de abril de 2024.*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado - PV/PR

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

OFÍCIO Nº 605/2024 – Gab. Dep. ALIELMACHADO – Bsb

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dr. Antonelly Carvalho

Prefeitura Municipal

Ibaiti/PR.

Assunto: Indicação de Emenda Parlamentar nº 30410004 para Aquisição de equipamentos.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, gostaria de informar que indiquei R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a APAE do Município de Ibaiti, no Ministério do Desenvolvimento Social. Esta emenda tem como objeto a aquisição de equipamentos para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Além disso, gostaria de destacar que o SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias se encontra aberto, e o cadastro deve ser realizado o mais breve possível.

Sendo o que havia para o momento, aproveito para colocar meu gabinete parlamentar à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

ALIEL MACHADO
Deputado Federal – Paraná

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G3371913060394521
19/11/2025 13:12:17

Cliente - Conta atual

Agência 602-5
Conta corrente 54022-6 SIGTV410970820240001 GND4
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							52.726,65 C
Saldo							52.726,65 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/11/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							52.726,65

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI641075 LUIS CARLOS BERNARDI GELINSKI.

Grupo: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento

Plano: SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - A PARTIR DE 2022

Previdenciadora	CNPJ	Período	Unidade	Data de Vencimento	Nº do Orçamento	Valor Original	Valor Descontado	Valor Bloqueado/Suspensão	Valor Líquido	OBS Retenção	OBS Bloqueio/Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.126.300/0001-	12/2024	MUNICIPAL	27/05/2025	2401	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
TOTAL						50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
TOTAL GRUPO:						50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		

Data: 07/11/2025

Hora: 14:14:23

APAE

2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado - PV/PR

Termo | Convênio
Federal

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

OFÍCIO Nº 605/2024 – Gab. Dep. ALIELMACHADO – Bsb

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dr. Antonelly Carvalho

Prefeitura Municipal

Ibaiti/PR.

Assunto: Indicação de Emenda Parlamentar nº 30410004 para Aquisição de equipamentos.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, gostaria de informar que indiquei R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a APAE do Município de Ibaiti, no Ministério do Desenvolvimento Social. Esta emenda tem como objeto a aquisição de equipamentos para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Além disso, gostaria de destacar que o SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias se encontra aberto, e o cadastro deve ser realizado o mais breve possível.

Sendo o que havia para o momento, aproveito para colocar meu gabinete parlamentar à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

ALIEL MACHADO
Deputado Federal – Paraná

Emenda 2024



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333300956471888017
30/06/2025 10:02:59

Repassar

Cliente

Agência 602-5
Conta 54022-6 SIGTV410970820240001 GND4
Mês/ano referência MAIO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
28/05/2025	APLICAÇÃO	50.000,00			36.448,102335	1,371813532	36.448,102335
30/05/2025	SALDO ATUAL	50.041,67			36.448,102335		36.448,102335

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	50.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	41,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	41,67
SALDO ATUAL =	50.041,67

Valor da Cota

30/04/2025	1,361006834
30/05/2025	1,372956874

Rentabilidade

No mês	0,8780
No ano	3,9504
Últimos 12 meses	8,6977

Transação efetuada com sucesso por: JI641075 LUIS CARLOS BERNARDI GELINSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvitoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Município de Ibaiti

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Assistência Social

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICIPIO DE IBAITI/PR CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025. *

SÚMULA: APROVA a utilização dos recursos financeiros referente a EMENDA PARLAMENTAR Nº 202430410004 do Deputado Federal ALIEL MACHADO BARK, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.5031.219G.0041 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, destinada a APAE - Amigos dos Excepcionais/Escola Tio Teófilo, do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, e dá outras providências,

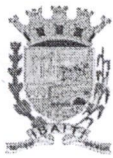
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 892/2018 de 19 de abril de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária emergencial do CMAS realizada na data de **21/03/2025**. *

RESOLVE:

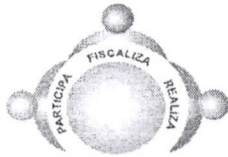
Art. 1º - ANUIR E APROVAR a utilização dos recursos financeiros no **valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) do FNAS** (Fundo Nacional de Assistência Social), para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, destinado para a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/ESCOLA TIO TEÓFILO**, CNPJ Nº 75.969.337/0001, do município de Ibaiti, Estado do Paraná, referente a Emenda do Deputado Federal ALIEL MACHADO, **EMENDA: 30410004, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.5031.219G.0041 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA SUAS.**

Art. 2º - Os itens aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social na presente Resolução, foram os seguintes:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPUTADORES PC GAMER COMPLETO SKIL RGB, AMD RYZEN 7-5700g, 16GB, GRÁFICOS RODSON VEJA 8, SSD 512GB BVMme, FONTE 600W 80 PLUS + MONITOR 24 FHD 75 HZ – Sr-024	03	4.000,00	12.000,00
02	PLAYGROUND SEM ACESSIBILIDADE (VÁRIOS BRINQUEDOS)	01	38.000,00	38.000,00
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS R\$				50.000,00



**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICIPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS**



E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti – Paraná

Art. 3º - O playground (Item 02 da tabela inserida no artigo 2º da presente Resolução) será instalado na Sede II da APAE (Autorização de Funcionamento através da Resolução nº 8664/2023 de 06/12/2023) – Sítio a Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº 2, Bairro: COHAPAR, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000*

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibaiti/PR., 21 de março de 2025.

EVANILDE MARTINS CARLOS
Presidente do CMAS de Ibaiti/PR

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2779, de 19.12.2024, Pag 16,17.

FORMULÁRIO 7 – SIGTV

**ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS,
INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS**

*Preencher o questionário somente quando o recurso for classificado como INVESTIMENTO
(GND 4)*

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Prefeitura Municipal de Ibaiti - UF: Pr

Contato do município para informações e esclarecimento de dúvidas relativas à Programação SIGTV:

Nome: PATRICIA BABY RIBEIRO CARNEIRO E-mail: smas.ibaitipr@gmail.com

DDD/Tel FIXO: (43) 3546-7495 DDD / Tel CELULAR:(43) 99169-7078/99191-2530(ARLETE)

1. Nome da Entidade Socioassistencial:

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/ESCOLA TEOFILO CECILIO DIB
(a entidade deve estar devidamente cadastrada no CNEAS)

2. CNPJ Nº: 75.969.337/0001-00

3. Endereço da Entidade Socioassistencial

(necessariamente, o endereço deverá estar em conformidade com o CNEAS):

- SEDE II:– RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, N 2 - BAIRRO COHAPAR COHAPAR – CEP. 84.900-000 –
IBAITI/PR

4. Informar a quantidade (nº) de pessoas que trabalham na Entidade, cujas atribuições tenham relação direta com a oferta do(s) Serviço(s) do SUAS (Ex: Assistente Social, Técnico de Referência, Orientador/Educador Social): 05 (CINCO) FUNCIONÁRIOS.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preenchimento da informação **NÃO** deve considerar toda a estrutura de pessoal (Recursos Humanos) da Entidade, mas **somente** aqueles que realizam atividades diretamente relacionadas com o(s) Serviço(s) do SUAS ofertado(s) na Entidade. **NÃO** relacionar os nomes das pessoas e nem a denominação dos cargos.

5. Informar os espaços/ambientes que são utilizados na entidade para a oferta de Serviço(s) Socioassistencial(ais) do SUAS, indicando as respectivas quantidades (Ex: Sala de atividades = 2).

ESPAÇOS/AMBIENTES	QUANTIDADE = PREENCHER COM O Nº DE ESPAÇOS/AMBIENTES (NÃO marque X)
Brinquedoteca	0
Playground sem acessibilidade (com vários brinquedos)	01
Quarto para cuidador	0
Quarto para usuários	0
Sala de Atividades Individuais	02
Sala de Convivência	01
Sala de Coordenação	01
Sala de Estar	0

Sala de Estudo	01
Sala de Refeição	01
Sala para Atividades Coletivas	06
Sala para Repouso	0
Salão Multiuso	0
Outros (especificar): Área Externa descoberta	01
INFRAESTRUTURA BÁSICA	
Almoxarifado	01
Área de serviço/lavanderia	01
Banheiro (feminino)	01
Banheiro (masculino)	01
Banheiro adaptado (feminino)	01
Banheiro adaptado(masculino)	01
Banheiro para funcionário (feminino)	01
Banheiro para funcionário (masculino)	01
Copa	01
Cozinha	01
Depósito	01
Outros (especificar): Área Externa descoberta	01

6. Marque o(s) Serviço(s) Socioassistencial(ais) do SUAS ofertado(s) na Entidade Socioassistencial beneficiária e preencha as correspondentes informações, quando for o caso:



1 - A MARCAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CNEAS.

2 - OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PROGRAMAÇÃO DEVEM ESTAR RELACIONADOS COM O(S) SERVIÇO(S) OFERTADO(S) NA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL BENEFICIÁRIA, OBSERVANDO SUA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PÚBLICO E ESTRUTURA.

- 6.1 Oferta o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS?

() SIM (X) NÃO

⇒ Preencher a informação abaixo, somente se a resposta foi SIM.

- a) Endereço do CRAS a que o Serviço está referenciado:

(necessariamente, o endereço deverá estar em conformidade com o CadSUAS)

- 6.2 Oferta o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV?

() SIM (X) NÃO

⇒ Preencher as informações abaixo, somente se a resposta foi SIM.

a) **Endereço do CRAS a que o Serviço está referenciado:**

(necessariamente, o endereço deverá estar em conformidade com o CadSUAS)

b) **Capacidade de atendimento da Entidade Socioassistencial beneficiária, para a oferta desse Serviço:**

() Até 30 pessoas/turno () Até 60 pessoas/turno () Até 90 pessoas/turno

c) **Público (usuários do Serviço)**

PÚBLICO	Nº TOTAL DE USUÁRIOS DO SCFV (SOMAR A QUANTIDADE DE USUÁRIOS DE TODOS OS TURNOS)
Crianças até 6 anos	00
Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos	00
Adolescentes de 15 a 17 anos	00
Jovens de 18 a 29 anos	00
Adultos de 30 a 59 anos	00
Idosos(as)	00

6.3 **Oferta o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS?**

(X) SIM () NÃO

⇒ Preencher as informações abaixo, somente se a resposta foi SIM.

a) **Capacidade de atendimento da Entidade Socioassistencial beneficiária, para a oferta desse Serviço:**

() Até 10 pessoas/turno () Até 20 pessoas/turno (X) Até 30 pessoas/turno

b) **Público (usuários do Serviço)**

(X) Pessoas com Deficiência e suas famílias

() Idosos e suas famílias

6.4 **Oferta o SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL?**

() SIM (X) NÃO

6.5 **Oferta o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO?**

() SIM (X) NÃO

⇒ Preencher as informações abaixo, somente se a resposta foi SIM.

a) **Considerando o público usuário, indicar a Unidade de Acolhimento e informar a correspondente capacidade de vagas ofertadas:**

() **Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes:**

Vagas ofertadas: () até 10 () até 20.

() **Abrigo Institucional, para adultos e famílias:**

Vagas ofertadas: () até 20 () até 30 () até 40 () até 50

() **Abrigo Institucional, para idosos (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)**

Vagas ofertadas: até 60 (SESENTA) (informar o quantitativo)

() **Abrigo Institucional, para mulheres em situação de violência :**
Vagas ofertadas: () até 10 () até 20

() **Casa de Passagem, para adultos e famílias**
Vagas ofertadas: () até 20 () até 30 () até 40 () até 50

() **Casa Lar, para crianças e adolescentes, com até 10 vagas ofertadas.**

() **Casa Lar, para idosos, com até 10 vagas ofertadas.**

() **Residência Inclusiva, para jovens e adultos com deficiência**
Vagas ofertadas: até (informar o quantitativo)

() **República, para jovens de 18 a 21 anos, com até 10 vagas ofertadas.**

() **República, para adultos em processo de saída das ruas**
Vagas ofertadas: até (informar o quantitativo)

() **República, para idosos, com até 07 vagas ofertadas.**



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 410970820240001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202430410004

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
PR	MUNICIPAL	IBAITI
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 14.178.300/0001-70

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	410970820240001	082445131219G0041
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 50.000,00	Total Programação: R\$ 50.000,00
Situação: Cadastrada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI:		

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, EVANILDE MARTINS CARLOS, CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE do Conselho de Assistência Social MUNICIPAL de (a, o) IBAITI-PR, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento deste parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

- O objeto da programação de nº 410970820240001 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social na reunião de 21/03/2025 conforme registro constante da ata de nº 001/25 e(ou) da resolução de nº 001/25, de 21/03/2025 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão; bem como atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

- A(s) unidade(s) indicada(s) vinculadas nesta programação estão compatíveis com o Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.

Afirmo ainda que estou ciente de que a Ata da reunião citada neste Parecer deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações constantes neste Termo, por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Nome: EVANILDE MARTINS CARLOS

CPF: 032.166.869-30

Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE

Assinatura eletrônica: 172.26.2.1-03216686930-02042025-025212

Data do aceite do termo: 02/04/2025

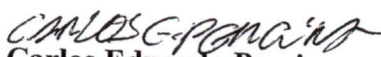
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.


Carlos Eduardo Pereira
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

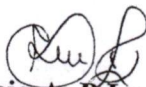
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.



Márcia A. P. Lemes
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.


José Roberto Altvater
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.


Andre Zanineti de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexos, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.



André Zanineti de Matos
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

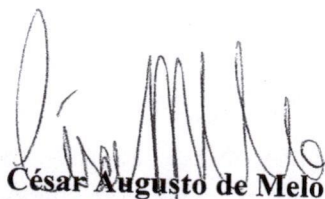
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo – 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.



César Augusto de Melo
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.



Tadeu de Jesus Salomão
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti

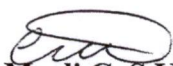
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.



Marli C. S Vigilato

Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexo, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaíti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.



Tânia Constantino

Vereadora da Câmara Municipal de Ibaíti

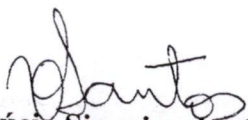
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 11ª Sessão Extraordinária em data de 26 de novembro 2025, às 16h30min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. (Oriunda do Poder Legislativo - 19ª Legislatura). Dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DE SUMULA: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexos, e, a Lei nº. 1253, de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PARECER JURÍDICO: 073/2025

Assunto: Projeto de Lei nº 073/2025, que Autoriza o Poder Executivo a firmar "Termo de Colaboração" com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos recebidos pelo Município através de emenda Parlamentar nº 30410009/2023 e 3041004/2024, de Autoria do Deputado Federal Aliel Machado.

COMISSÕES COMPETENTES: REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTOS
ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal de Ibaiti, encaminhou a esta Casa Legislativa o presente projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a firmar "Termo de Colaboração" com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar nº 30410009/2023 e 3041004/2024, de Autoria do Deputado Federal Aliel Machado.

Inicialmente é de se analisar o aspecto formal do presente Projeto de Lei, destacando a legitimidade na iniciativa do referido Projeto, a competência legislativa, bem como o instrumento legislativo utilizado.

No plano formal, quanto a iniciativa do Projeto de Lei, encontra-se correta, pois foi apresentado pelo Chefe do Executivo, conforme o disposto no art. 44 da Lei Orgânica do Município, in verbis:

Art. 44 – A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento (5%) do total do número de eleitores do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Segundo ensina Pedro Lenza¹ "A inconstitucionalidade formal orgânica decorre da inobservância da competência legislativa para a elaboração do ato."

No plano material, é de se destacar que a matéria veiculada no presente Projeto de Lei se adéqua aos princípios de competência legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
...."

Desta forma, no que tange a competência e iniciativa, a assessoria jurídica OPINA pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

2.2. Aspecto Material

Trata-se de Emenda Parlamentar de transferência de recursos na modalidade fundo a fundo disciplinada pela Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 para o repasse a entidade específica, dirigida à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaíti – Paraná, o recurso passa pela titularidade do Município, o qual se encontra com o recurso sob seu depósito desde julho/2023.

Não se trata de um repasse contínuo, razão pela qual entendo não se aplicar a necessidade de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador.

Trata-se de transferência voluntária, eis o seu conceito:

Conceitua-se como transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (cf. art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000).²

¹ In Direito Constitucional Esquematizado, 16ª Edição, pág. 252.

² Extraída da 10ª edição, revista e atualizada pela Advocacia-Geral da União 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

No caso em tela, o valor do recurso a ser repassado tem origem da Emenda Parlamentar nº 30410009/2023 e 3041004/2024, de Autoria do Deputado Federal Aliel Machado, o que constitui transferência voluntária.

Transferência voluntária e orçamento impositivo: O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 287/2016 Plenário, decidiu que “[a]s transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais estão submetidas à vedação do art. 73, VI, a, da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral), por se caracterizarem essencialmente como transferências voluntárias.” (Boletim de Jurisprudência 114/TCU).

Diante do exposto, OPINO pela tramitação regular deste processo legislativo.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se:

- pela legalidade do projeto;
- Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Projeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores, para sua aprovação ou reprovação, aquilatando a existência de interesse público devidamente justificado para a matéria tratada no presente Projeto.

Ressalta-se que o quórum da deliberação do projeto é de 2/3, por analogia ao previsto no art. 156, III, b, RI, havendo direito de voto do Presidente da Câmara (art. 157, RI).

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento³, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaíti, 25 de novembro de 2025.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES

ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

³ O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edis na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 043/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa a autorização ao Poder Executivo para firmar "Termo de Colaboração" com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos recebidos pelo Município através de emenda Parlamentar nº 30410009/2023 e 3041004/2024, de Autoria do Deputado Federal Aliel Machado.

Correta encontra-se a iniciativa do Chefe do Executivo referente a apresentação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que trata de matéria de competência exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 46, inciso I da Lei Orgânica deste Município:

No plano material, é de se destacar que a matéria veiculada no presente Projeto de Lei se adéqua aos princípios de competência legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

....

Trata-se de transferência voluntária, eis o seu conceito:

Conceitua-se como transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (cf. art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000).¹

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2025.


Tadeu de Jesus Salomão
Relator

¹ Extraída da 10ª edição, revista e atualizada pela Advocacia-Geral da União 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

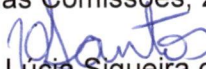
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATOR PARECER DA COMISSÃO

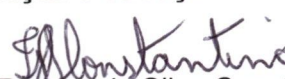
A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 043/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, podendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2025.


Vera Lucia Siqueira dos Santos

Presidente da Comissão de Redação, Legislação e Justiça


() Tadeu de Jesus Salomão


() Tânia Pereira da Silva Constantino



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 043/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa a autorização ao Poder Executivo para firmar “Termo de Colaboração” com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos recebidos pelo Município através de emenda Parlamentar nº 30410009/2023 e 3041004/2024, de Autoria do Deputado Federal Aliel Machado.

II – Análise

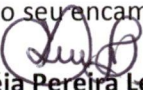
Lido e analisado o referido projeto de lei, verifica-se que o mesmo tem iniciativa correta, por se referir em matéria de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Trata-se de transferência voluntária, e atende os requisitos legais.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

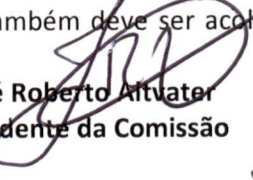
III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

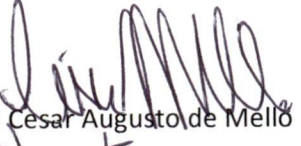

Márcia Andréia Pereira Lemes
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

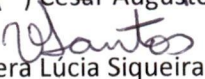
A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 043/2025, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.


José Roberto Altavater
Presidente da Comissão


() Márcia Andréia Pereira Lemes


() Cesar Augusto de Mello


() Tânia Pereira da Silva Constantino


() Vera Lucia Siqueira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 043/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa a autorização ao Poder Executivo para firmar "Termo de Colaboração" com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos recebidos pelo Município através de emenda Parlamentar nº 30410009/2023 e 3041004/2024, de Autoria do Deputado Federal Aliel Machado.

O presente projeto encontra-se amparado pelos artigos 10, I, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

No plano formal, verifica-se que foi eleito o instrumento legislativo correto, além de atender a iniciativa do Chefe do Executivo (art. 46, incs. I e II da Lei Orgânica).

Sendo assim, o Projeto de Lei sob estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

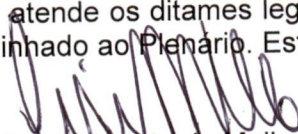
III-Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

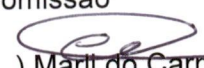

Marli do Carmo Silva Vigilato
Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

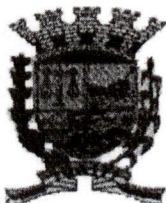
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 043/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores.


César Augusto de Mello
Presidente da Comissão


() Carlos Eduardo Pereira


() Marli do Carmo Silva Vigilato

ATA DE ENTRADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
REALIZADA EM DATA DE 24.11.2025, A HORA E LOCAL
REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 24.11.2025

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE

CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

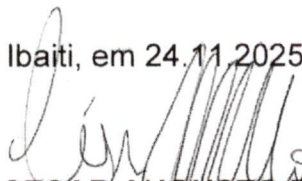
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA.

INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA TRIGÉSIMA NONA
SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE
24.11.2025, A HORA E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos	☒	☐
02	Carlos Eduardo Pereira	☐	☒
03	César Augusto de Mello	☐	☒
04	José Roberto Altvater	☐	☒
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	☐	☒
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	☐	☒
07	Tadeu de Jesus Salomão	☐	☒
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	☐	☒
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	☐	☒

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 24.11.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE

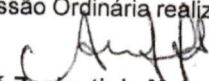

CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

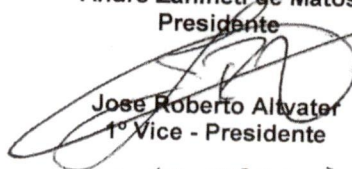
Ata da 39ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 24 de novembro de 2025. Contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 39ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Sr. Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 38ª Sessão Ordinária realizada em data de 17 de novembro de 2025. Aprovada por todos.** **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 041, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão).** Dispõe: Sobre a concessão de Auxílio-Alimentação Natalino no ano de 2025, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos, efetivos e PSS no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta. **Única discussão e votação do regime de urgência requerido no Anteprojeto de Lei de nº. 041 de 2025:** aprovado por todos. **ANTEPROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025,** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Ibaiti-Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares de nº 30410009/2023 e 30410004/2024. **Única discussão e votação do regime de urgência requerido no Anteprojeto de Lei de nº. 043 de 2025:** aprovado por todos. **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: INDICAÇÃO DE Nº 326, de 19/11/2025, de autoria da Vereadora Marli Vigilato:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que seja feita a roçada na escola e no posto de saúde de Eusébio. **INDICAÇÃO DE Nº 327, de 19/11/2025, de autoria da Vereadora Marli Vigilato:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que, pelo menos a cada 15 dias, um médico pediatra e um médico ginecologista atendam no Posto de Saúde do Campinhos, garantindo à população local acesso regular aos serviços essenciais de saúde. **INDICAÇÃO DE Nº 328, de 19/11/2025, de autoria do Vereador César Augusto de Melo:** O Vereador que este subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para a instalação de uma lombada na Rua José Claudomiro Gonçalves, Bairro Sub 50, nas proximidades da residência de nº 06, visando aumentar a segurança dos moradores e reduzir a velocidade dos veículos que transitam pelo local. **INDICAÇÃO DE Nº 329, de 19/11/2025, de autoria do Vereador César Augusto de Melo:** O Vereador que este subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para a extensão da rede de iluminação pública, com a colocação de mais três postes com hastes de iluminação na estrada rural que dá acesso ao Morro do Pedro Machado, garantindo maior segurança e visibilidade para os moradores e usuários da via. **PROJETO DE LEI Nº 12 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 de Autoria do Vereador André Zaninetti de Matos:** Inclui a leitura da Bíblia Sagrada como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo. **Palavra Livre: não houve uso da palavra livre na noite de hoje. Ordem do dia: Única discussão e votação da moção: MOÇÃO DE APLAUSO Nº 005 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Autores: Vereadores da 19ª Legislatura:** Assunto: Aplausos a Equipe da Melhor Idade pela conquista do primeiro lugar na 8ª Jorinp Norte Pioneiro, jogos Regionais dos Idosos. **Aprovada por unanimidade.** **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO: PROJETO DE LEI DE Nº 11 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, de súmula: declara de utilidade pública a associação VIDA SEM VOZ AMAI. Aprovada por unanimidade.** **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 319, de 06/11/2025 de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providencias legais para que seja feito um posteamento e a iluminação de via pública de aproximadamente 2km do acesso próximo da BR153 até o Distrito do Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO DE Nº 320, de 06/11/2025 de autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providencias legais para que se adquira uma nova biruta para o heliporto de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO DE Nº 321, de 06/11/2025 de autoria dos Vereadores César Augusto de Mello e Márcia Andreia Pereira Lemes:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providencias legais para que se adquira uma impressora multifuncional para realização de xerox dos documentos dos pacientes, bem como a contratação de um funcionário para a

execução da tarefa. Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 322, de 06/11/2025 de autoria do Vereador César Augusto de Melo: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providencias legais para que se faça o corte e a poda das árvores da estrada municipal que dá acesso ao distrito do Eusébio de Oliveira. Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 323, de 06/11/2025 de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providencias legais para que se faça o conserto do asfalto e meio fio que cedeu na Rua ver Pedro Bueno Sobrinho, 554, jardim perola, no ponto de ônibus. Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 324, de 06/11/2025 de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providencias legais para que se faça um patrolamento na estrada da Amora Preta, tendo como referência em frente ao sítio do Dimas na entrada do asfalto, que está com buraco. Aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente André Zaninetti de Matos, agradeceu a presença de todos e convocou para próxima sessão ordinária que acontecerá em data de 24 de novembro de 2025, sendo que, eu Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, lavrei a presente ata que após ser lida, foi votada, aprovada e assinada pelos Vereadores.

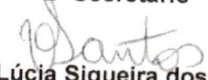
Certidão

Ata da 39ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 24 de novembro de 2025, foi aprovada pela maioria, na 40ª Sessão Ordinária realizada em data de 01 de dezembro de 2025, às 18h00min, hora e local regimental.

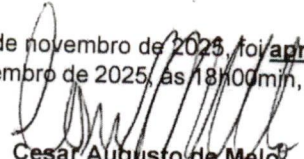

André Zaninetti de Matos
Presidente

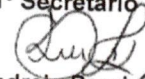

Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

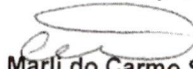

Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário

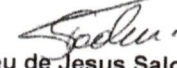

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora


Cesar Augusto de Melo
1º Secretário


Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador

ATA
DE 1º e 2º
VOTAÇÃO



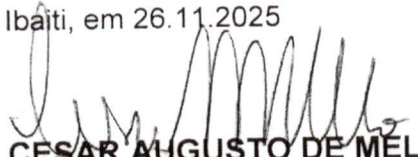
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 26.11.2025, A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 26.11.2025

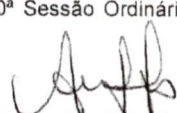

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE

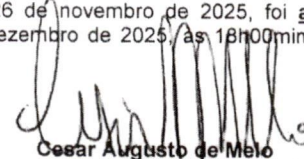

CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

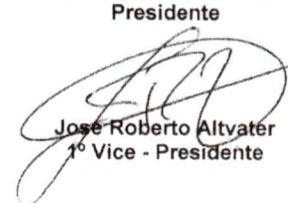
Ata da 11ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 26 de novembro de 2025, contando com a presença de 9 (nove) vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino - Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 11ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura. ENTRANDO DIRETAMENTE NA ORDEM DO DIA:** Solicitou-se ao 1º Secretário, Vereador Cesar Augusto de Melo, a leitura do **recebimento do anteprojeto de Lei nº 14, de 26 de novembro de 2025, oriundo do Poder Legislativo – 19ª Legislatura**, que dispõe sobre o reforço de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2025. Na sequência, o Presidente solicitou do 1º Secretário a **leitura da Emenda do Anteprojeto 042**. O Presidente colocou a matéria em única discussão, não havendo oradores inscritos. Encerrada a discussão, passou-se à única votação, sendo **aprovada por unanimidade**. Prosseguiu-se com a **primeira votação do Anteprojeto de Lei nº 042, de 17 de novembro de 2025**, cuja súmula foi lida pelo 1º Secretário: Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº 1252, de 31 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus anexos; e da Lei nº 1253, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, para alteração do objeto da Emenda Bancada dos Vereadores do Legislativo Municipal, e dá outras providências." **aprovado por unanimidade** O Presidente colocou o texto em primeira discussão, não havendo manifestação. Encerrada a fase de discussão, submeteu-se o Anteprojeto à primeira votação, sendo **aprovada por unanimidade**. Passou-se ao Pedido de Interstício, sendo colocado em única discussão e votação o pedido de dispensa de interstício referente ao Anteprojeto de Lei nº 042, solicitado pelo(a) Vereador(a) Vera Lúcia Siqueira dos Santos. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o pedido foi colocado em única votação, sendo **aprovado por unanimidade**. Retornando-se à matéria, solicitou-se do 1º Secretário a leitura novamente do **Anteprojeto de Lei nº 042**, sendo realizada a segunda discussão, sem manifestações, e a seguir a segunda votação, sendo o texto **aprovado por unanimidade**. Dando continuidade aos trabalhos, solicitou-se a leitura do **Anteprojeto de Lei nº 043, de 24 de novembro de 2025**, que: "Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares nº 30410009/2023 e nº 30410004/2024." O Presidente colocou o **Anteprojeto em primeira discussão**, não havendo oradores. Em seguida, passou-se à primeira votação, sendo **aprovado por unanimidade**. Na sequência, foi colocado em única discussão e votação o **Pedido de Dispensa de Interstício** referente ao Anteprojeto de Lei nº 043, solicitado pelo(a) Vereador(a) Vera Lúcia Siqueira dos Santos. Sem uso da palavra, o pedido foi votado e aprovado **aprovada por unanimidade**. Solicitou-se novamente do 1º Secretário a leitura do **Anteprojeto de Lei nº 043**, para fins de segunda votação. Realizada a segunda discussão, novamente sem oradores, o texto foi colocado em segunda votação, sendo aprovado por **aprovado por unanimidade**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente André Zaninetti de Matos agradeceu a presença de todos e convocou os vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se em 01 de dezembro de 2025, em horário e local regimentais, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

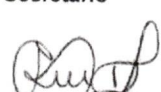
Certidão

Ata da 11ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 26 de novembro de 2025, foi **aprovada por unanimidade**, na 40ª Sessão Ordinária realizada em data de 01 de dezembro de 2025, às 18h00min, hora e local regimental.


André Zaninetti de Matos
Presidente

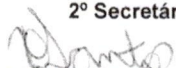

Cesar Augusto de Melo
1º Secretário

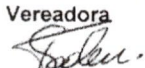

Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

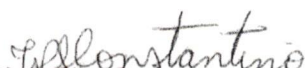

Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº.43/2025

1ª e 2ª Votação
(por dispensa de interstício)

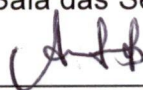
Houve emendas () Sim ☒ Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zanineti de Matos	X		
2	Carlos Eduardo Pereira	X		
3	César Augusto de Mello	X		
4	José Roberto Altvater	X		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	X		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	X		
7	Tânia P. da S. Constantino	X		
8	Tadeu de Jesus Salomão	X		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		

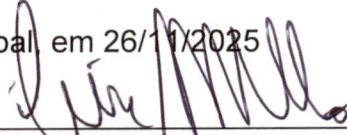
Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta ☒ 2/3

Voto do Presidente: ☒ Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 26/11/2025



André Zanineti de Matos
Presidente



Cesar Augusto de Mello
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ – ESTADO DO PARANÁ
18ª Legislatura – Biênio 2.023-2.024
Presidente – André Zaninetti de Matos
1º Secretário – César Augusto de Mello
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

Secretaria Administrativa:

Certifico que o **ANTEPROJETO DE LEI nº 043** oriundo do **Poder Executivo**, foi aprovado em primeira e segunda votação na 11ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, em data de 26 de novembro de 2025, por dispensa de interstício.

Secretaria Administrativa, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

Rafaela D. S. da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaí
Portada 10212042

1. Ciente;
2. Arquive-se provisoriamente, aguardando a sanção.